EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 32/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO DE PINHAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e com a Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **09 de março de 2019 (segunda-feira), às 09 horas**, na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra – Setor de Licitações, situada na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, n° 1294, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02/2020, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para *Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada Global, compreendendo material e mão de obra, para CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE NA PRAÇA ANTÔNIO GIORDANO DA COSTA.*

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **CADASTRADAS** no Município de Pinhal da Serra, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2.2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, ou seja, até o **dia 06 de março de 2020 (sexta-feira)**.

Observação: Será obrigatório o Atestado de Visita ao Local da Obra, para fins de habilitação, conforme item 4.1, alínea "b" deste edital.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE NA PRAÇA ANTÔNIO GIORDANO DA COSTA, tudo conforme anexos que fazem parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora do certame fornecerá todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução da obra.
Parágrafo Segundo: Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

2.1. CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, será feita mediante a apresentação de **Procuração** ou **Carta Credenciamento (Anexo II)**. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de **documento oficial com foto.**

2.2 CADASTRO:

2.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 **(CNDT)**.

b) Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7° da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. **(Conforme anexo IV)**

2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – **CREA-RS** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, comprovando vínculo com o Responsável Técnico. Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, no caso do CREA, estes deverão receber o visto do CREA/ RS (Resoluções n°.s 266/79 e 413/97, CONFEA).

b) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – **CREA-RS** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU do responsável técnico**, comprovando vínculo com a Empresa Licitante.

c) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – **CREA-RS** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU,** pelo qual o seu Responsável Técnico tenha sido contratado para a execução de obras similares em características e quantidades ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ao) ser de obra(s) já concluída(s).

2.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento**.**

2.3. Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por **Servidor do Município** ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

2.3.1. As empresas que optarem por autenticarem os documentos por funcionário da administração municipal, deverá fazê-lo, 30 (trinta) minutos antes do início do processo licitatório. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados através de cópia reprográfica sem autenticação (cópia simples), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão de Licitações.

Observação: Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou a filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Município de Pinhal da Serra
Tomada de Preços nº 01/2020
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
E-mail e telefone.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Pinhal da Serra
Tomada de Preços nº 01/2020
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
E-mail e telefone.

3.2 . Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

3.3 . Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

3.4 . A apresentação da proposta pela empresa participante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação. Caso não cumpra as disposições contidas neste edital, será imputada a empresa vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei de Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Observação: Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope nº 01**:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado, fornecido pelo Município.

b) Atestado de Visita ao Local da Obra, pelo responsável técnico pela execução da mesma, através de agendamento prévio pelo telefone 54 3584 0250, fornecido pela **engenheira civil Carla Zanette**, matricula n° 961, emitido **até o dia 06 de março de 2020 (sexta-feira)**, declarando-se ciente das questões de logística a serem enfrentados durante a sua execução. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos.

4.2. Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração ou carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. **(Conforme anexo II).**

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital. **(Conforme anexo III).**

4.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária,** além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. **(art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).**

4.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **(art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).**

5. PROPOSTA (conforme Anexo V):

5.1. Deverá conter no **envelope nº 02**:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão de obra para a execução do objeto, em conformidade às especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e especificações técnicas,

assim como todo o maquinário necessário para a concretização da obra, e materiais tais como: equipamentos mecânicos, galpão de obra para abrigo do pessoal, ferramentas e materiais, equipamentos de proteção individual conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho, utensílios, transporte, os serviços auxiliares a execução dos serviços, todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados.
Observação: A proposta global deverá apresentar o custo total da obra de acordo com o projeto básico;

b) planilha de quantitativos e custos unitários, onde constem separadamente, os materiais e a mão de obra;

c) cronograma físico-financeiro, que deverá ter como base o elaborado pelo Município.

Observação: A proposta das empresas não deverão ser superiores ao valor máximo estipulado no Anexo I sob pena de desclassificação das mesmas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço global superestimado ou inexequível.

7. JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.
7.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.
Observação: Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens, sob pena de desclassificação.
O preço proposto será fixo não se admitindo reajustes sob qualquer título. A licitante vencedora deverá prestar garantia dos serviços realizados na obra de acordo com a legislação vigente.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.
8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor. **(art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).**
8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: **(art. 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006).**

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (Dois) dias úteis, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais MEs, EPPs ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no **§2º do art. 3º e §2º do art. 45**, nesta ordem, ambos da **Lei nº 8.666/1993.**

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será homologado e adjudicado à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa de acordo com as especificações constantes no edital, realizando-se termo de contrato, prorrogável na forma do **art. 57, § 1º e art. 79, § 5º da lei 8.666/93.**

9.2. Ao município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, sem direito de indenização aos participantes do certame. **(Art. 49, Lei 8666-93)**

9.3 A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Prefeito. **(Art. 43, inciso VI, Lei 8666-93)**

10. DOS RECURSOS:

10.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitações será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme alíneas "a" a "f" do inciso I, art. 109 da Lei 8.666/93.

10.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Lei 8.666/1993, art. 109, § 3º.

10.4. O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme Lei 8.666/1993, art. 109, § 4º.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.5 deste edital.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

11.4. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Pinhal da Serra.

11.5. O início da obra deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de início expedida pelo setor competente.

11.6. Em caso de **eventual necessidade de aditamento de prazo**, a licitante vencedora deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração a solicitação, no **máximo 15 (quinze)** dias consecutivos, antes do encerramento do prazo contratual. Encaminhamento com prazo inferior ao citado não será aceito pelo Município.

12. DA GARANTIA:

12.1. Na assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar garantia de 5% do valor do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/93.

12.2. Caso a empresa vencedora queira optar pela carta fiança bancaria ou seguro-garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato, acrescido de 60 dias. Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, a mesma deverá solicitar à administração n° de conta bancaria para depósito.

12.3. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do **artigo 86, parágrafo 3° da Lei 8.666/93, após a CND emitida pelo INSS referente a obra e a apresentação da ART da execução da mesma.** Contudo, reverterá a garantia a

favor do município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis da obra.

12.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, além do principal, será devolvida também correção monetária auferidos durante todo o período que esteve aplicado. A garantia será liberada após o recebimento definitivo da obra.

12.5. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do código Civil Brasileiro, e por 20 (vinte) anos, nos termos da súmula 194 do superior tribunal de Justiça.

12.6. A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite de 25% fixado por lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. <u>São obrigações da CONTRATADA:</u>

a) Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Administração;

b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistências recomendadas pela ABNT;

d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;

e) Não subempreitar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;

f) Submeter-se a FISCALIZAÇÃO do Município;

g) Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART/RRT e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato, os quais serão responsáveis pelo preenchimento do "Diário de Obra", conforme modelo a ser fornecido pelo contratante;

h) Fornecer relação mensal dos empregados e sua qualificação, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;

i) Comprovar mensalmente, perante a Secretaria Municipal da Administração, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social, ISS, através da documentação hábil;

j) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução ou de uso de materiais inadequados apontados pela FISCALIZAÇÃO.

k) Submeter-se às disposições legais em vigor;

l) Manter-se durante toda a execução deste Contrato nas condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

m) Manter guardados em segurança os materiais e equipamentos de construção;

n) Cumprir o estabelecido nas especificações técnicas e plantas anexas ao processo licitatório TP nº 02/2019, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

o) Providenciar a placa da obra.

p) Deverá apresentar, em até 30 dias após a ordem de início da obra a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (CEI – Cadastro Específico de INSS).

13.2. <u>São obrigações do CONTRATANTE:</u>

a) Acompanhar a fiscalização das obras junto ao empreendimento;

b) Providenciar as ligações provisórias de água e luz para a execução das obras;

14. DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. A CONTRATADA é responsável para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

a) Por danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;

c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;

d) Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

14.3. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por esta, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.

14.4. Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.5. O serviço executado pela Contratada que não satisfaça as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

14.6. A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo para refazer ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme previsto neste edital.

14.7. Decorridos no mínimo 15 (quinze) dias, e no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências

contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

14.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Art.618 da CC.

14.9. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

15.2.2. Por dia de atraso no início dos serviços ou na entrega da obra, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

15.2.3. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que será retida do pagamento a ser efetuado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

15.2.4. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato e no caso de atraso na entrega da Obra, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

15.2.5. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

15.3. Será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

a – Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;

b – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c – Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;

d - Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

e- Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;

f- Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

g- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

15.4. As multas serão abatidas dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. A causa determinante de qualquer penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

15.7. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

15.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.10. A servidora Carla Zanette, matricula n° 961 – Engenheira Civil do Município de Pinhal da Serra, será a responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, para no caso de paralisação, ou atraso da obra, informar por escrito à administração, para posteriormente serem tomadas as medidas cabíveis quanto as Penalidades e Sanções Administrativas.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratante em tantas parcelas quantas forem as medições realizadas pela engenheira Srta. Carla Zanette, matricula 961, em até 30 (dias) dias após a liquidação da nota fiscal correspondente**.**

16.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

16.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16.4. É condição para liberação do pagamento, que a contratada tenha apresentado as respectivas ART´s / RRT´s de execução dos serviços, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).

16.5. É condição para liberação do pagamento, que a contratada apresente o Diário de Obras, para cada medição.

16.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº da Tomada de preços, nº do Processo de Licitação, nº do empenho, nome e nº do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "**SIMPLES**".

16.7. Em sendo optante do **"SIMPLES"** a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

16.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.9. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela engenheira do Município responsável pela fiscalização da obra.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

(220) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei nº 8666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao PREFEITO, durante o horário de expediente que se inicia às 8 h e se encerra às 17 h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a".

c) NÃO serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

19.3.1. Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b,* da Lei nº 8.666/1993).

19.4. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, na Av. Luiz Pessoa da silva Neto, nº1294, pelo telefone 54 3584 0250.

19.5. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Item;

II – Modelo de Credenciamento - (Carta de Representação);

III – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;

V – Modelo de Proposta;

VI – Minuta de Contrato;

VII – Projetos.

Pinhal da Serra, 17 de fevereiro de 2020.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/2020

_____

Anderson de Jesus Costa

Prefeito

ANEXO II

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), ...(nacionalidade), ... (estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ....., ***CONSTITUI*** *como seu representante no certame licitatório – modalidade* ***Tomada de Preços nº 01/2020*** *a ser realizado pelo Município de Pinhal da Serra, o Sr.(a) ....., (nacionalidade), ...(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos e assinatura de contratos.*

Local e data,

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa – ***Com firma reconhecida****)*

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente **acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, previsto no item 2.2.1, deste Edital)**

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), ...(nacionalidade), ... (estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à ....., declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

_____

(Assinatura e identificação, preferencialmente, do CONTADOR responsável pela empresa, ou do próprio representante da empresa)

MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), ...(nacionalidade), ... (estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ....., residente à .....,

declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

Modelo de Formulário

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA/ RS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL: _____

CIDADE:_____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

_____CPF:_____

VALIDADE DA PROPOSTA:_____DIAS. (Não inferior a 60 (sessenta)dias).

PRAZO DE ENTREGA: *Conforme Edital.*

Item	Quant.	Un.	Descrição do objeto	Valor Total
1	1	un.	CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE NA PRAÇA ANTÔNIO GIORDANO DA COSTA	

Valor total por extenso:_____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, impostos, obrigações entre outros.

_____, ____de _____de 2020.

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Luiz Pessoa da silva Neto, n° 1294, inscrito no CNPJ sob o n° 04.213.870/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Anderson de Jesus Costa, brasileiro, casado, portador do CPF n° 958.993.590-72.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE NA PRAÇA ANTÔNIO GIORDANO DA COSTA, através do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço n° 01/2020 e Processo de compra n° 32/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO: Pelo objeto da presente contratação o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ XXXXX (XXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratante em tantas parcelas quantas forem as medições realizadas pela engenheira Srta. Carla Zanette, matricula 961, em até 30 (dias) dias após a liquidação da nota fiscal correspondente**.**

3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

3.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

3.4. É condição para liberação do pagamento, que a contratada tenha apresentado as respectivas ART´s / RRT´s de execução dos serviços, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).

3.5. É condição para liberação do pagamento, que a contratada apresente o Diário de Obras, para cada medição.

3.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº da Tomada de preços, nº do Processo de Licitação, nº do empenho, nome e nº do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "**SIMPLES**".

3.7. Em sendo optante do **"SIMPLES"** a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. A última parcela somente será paga após a conclusão total da obra, que será através do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela engenheira do Município responsável pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DA GARANTIA:

4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.5 deste edital.

4.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 120 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.4. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Pinhal da Serra.

4.5. O início da obra deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de início expedida pelo setor competente.

4.6. Em caso de **eventual necessidade de aditamento de prazo**, a licitante vencedora deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração a solicitação, no **máximo 15 (quinze)** dias consecutivos, antes do encerramento do prazo contratual. Encaminhamento com prazo inferior ao citado não será aceito pelo Município.

4.7. A **garantia** prestada será **liberada ou restituída**, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3° da Lei 8.666/93, **após a CND emitida pelo INSS referente a obra e a apresentação da ART de execução da mesma**. Contudo, reverterá a garantia a favor do município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis da obra.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1. <u>São obrigações da CONTRATADA:</u>

a) Executar a obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Administração;

b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistências recomendadas pela ABNT;

d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;

e) Não subempreitar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;

f) Submeter-se a FISCALIZAÇÃO do Município;

g) Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART/RRT e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato, os quais serão responsáveis pelo preenchimento do "Diário de Obra", conforme modelo a ser fornecido pelo contratante;

h) Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de má execução ou de uso de materiais inadequados apontados pela FISCALIZAÇÃO.

i) Submeter-se às disposições legais em vigor;

j) Manter-se durante toda a execução deste Contrato nas condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

k) Manter guardados em segurança os materiais e equipamentos de construção;

l) Cumprir o estabelecido nas especificações técnicas e plantas anexas ao processo licitatório **TP nº 01/2020**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

m) Providenciar a placa da obra.

n) Deverá apresentar, em até 30 dias após a ordem de início da obra a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (CEI – Cadastro Específico de INSS).

5.2 <u>São obrigações do CONTRATANTE:</u>

a) Acompanhar a fiscalização das obras junto ao empreendimento;

b) Providenciar as ligações provisórias de água e luz para a execução das obras;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE:

6.1. A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

a) Por danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

b) Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;

c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;

d) Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.

6.2. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.

6.3. Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por esta, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da

obra.

6.4. Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

6.5. O serviço executado pela Contratada que não satisfaça as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

6.6. A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo para refazer ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme previsto neste edital.

6.7. Decorridos no mínimo 15 (quinze) dias, e no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

6.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Art.618 da CC.

6.9. O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

b) Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

b.1) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b.2.2) Por dia de atraso no início dos serviços ou na entrega da obra, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

b.2.3) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato que será retida do pagamento a ser efetuado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

b.2.4) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato e no caso de atraso na entrega da Obra, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

b.2.5) As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

c) Será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:

c1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;

c2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c3) Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;

c4) Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

c5) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;

c6) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

c7) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

d) As multas serão abatidas dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

e) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

f) A causa determinante de qualquer penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.

g) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. A servidora Carla Zanette, matricula n° 961 – Engenheira Civil do Município de Pinhal da Serra, será a responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, para no caso de paralisação, ou atraso da obra, informar por escrito à administração, para posteriormente serem tomadas as medidas cabíveis quanto as Penalidades e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

(220) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA NONA: A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, previstos no artigo 77 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido ainda:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se ão pela disciplina do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato ficarão sob a responsabilidade da servidora Carla Zanette, matrícula: 961, ocupante do cargo de Engenheira Civil, nos termos de Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que seja mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pinhal da Serra, XX de março de 2020.

_____	_____
Município de Pinhal da Serra	***Empresa:***
Anderson de Jesus Costa	***Responsável***
Prefeito	***CPF:***
Contratante	***Contratada***

TESTEMUNHAS: 1._____ **2.**_____

CPF n° CPF n°

PREFEITURA DE

Pinhal
DA SERRA

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **Quiosque Praça Antonio Giordano da Costa**
Proprietário: **Município de Pinhal da Serra**
Endereço: **Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, Centro**
Área da Edificação: **49,00 m²**
Data **18/12/2019**

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção do Quiosque da Praça Antônio Giordano da Costa, que é formado por dois banheiros com área de 5,08 m² cada um, e uma área de convivência com 36,21 m² totalizando uma área de 49,00 m²

DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução da edificação do Quiosque ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

1.0 - EXECUÇÃO

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e complementares, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar responsável do município, para que as devidas providências sejam

tomadas.

- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo servidor municipal indicado, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.4. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do contratante da obra.

QUIOSQUE

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Deverá se providenciar a colocação da placa de obra como determinado pelo CREA e tapume em todo seu entorno.

1.2. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

1.3. Ficará sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles. Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização.

2.0 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1. O aterro da projeção da obra (caixão) será executado com material granular argiloso de alta compacidade e resistência, ou seja, preferencialmente terra cascalho da região, sem torrões e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m, altura média de 0,30 m, compactado mecanicamente até atingir a cota prevista em projeto.

3.0 – INFRA–ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

3.1. A fundação prevista é superficial e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00 m), executada em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura. As cavas para fundações deverão ser executadas, conforme o projeto estrutural. Caso seja necessário, deverão ser realizadas sondagens no referido terreno, a fim de se aferir sua resistência à ruptura. As vigas baldrame serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 25 MPa, que recepcionarão as paredes de alvenaria do térreo.

3.2. As sapatas isoladas serão em concreto armado com Fck mínimo de 25 MPa, nas dimensões apresentadas no projeto estrutural, assentadas sobre solo e lastro de concreto

simples, concreto magro, com 3 cm de espessura, nas quais também serão embutidos os "arranques" dos pilares, formando o "pescoço" de cada pilar, e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 25 MPa.

4.0 – SUPERESTRUTURA

Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 6118/2007, na qual está fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra. Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços. Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto. A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade. A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

Deverá ser utilizado agregados miúdos de areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras. Deverá ser utilizadas agregados graúdos de pedras britadas n° 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005. Os agregados serão

estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido o certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto armado com Fck = 15 MPa, de altura compatível com o vão (mínimo 10cm) e ferragem mínima de 2 vezes o diâmetro de 6,3mm, com estribo de 5.0 mm a cada 15cm. Deverão ultrapassar em, pelo menos, 30 cm de cada lado do vão.

A madeira a ser utilizada nos pilares de madeira, deverá ser de lei e imunizada com produto que elimine eventual presença de cupins ou outros insetos e pragas. Não serão admitidas peças que contenham qualquer um dos seguintes defeitos: ardidura (estágio inicial de apodrecimento) ou podridão; arqueamento (empenamento longitudinal nas bordas); cerne quebradiço; encanoamento (empenamento transversal da face); encurvamento (empenamento longitudinal da face); fissura da compressão; furo de insetos inativos; galeria (escavação ou sulco feito por insetos); medula (parte central do tronco constituída de tecidos menos resistentes que o restante do lenho); nó cariado, firme, solto ou vazado; racha; torcimento (empenamento helicoidal ou espiral no sentido do eixo da peça de madeira). Deverão ser fixados sobre “cálice” metálico, a fim de protegê-los do acúmulo de água e

umidade.

5.0 – PAREDES

Todas as paredes internas e externas serão assentadas em ½ vez, conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos cerâmicos, de 8 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas face e quebra máxima de 3%, coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos e dimensões de 9x19x19 cm.

A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1:2:8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

As superfícies de concreto que tiver contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.

O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.

As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

6.0 – ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

6.1. Portas

As portas dos banheiros serão em alumínio do tipo veneziana com dimensões de 0,90 x 2,10 m, ser confeccionadas em caixilho de perfis de alumínio anodizado, série 25, ferragens também em alumínio e fixadas com parafusos. A fechadura deverá ser do tipo com cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de três.

6.2. Janelas

As janelas serão basculantes, de duas folhas, em alumínio, com dimensões de 0,70x0,50 m, ser confeccionadas em caixilho de perfis de alumínio anodizado, série 25, ferragens também em alumínio, com vidro fantasia canelado, de 4 mm, liso, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta.

7.0 – COBERTURA

A cobertura será em telha cerâmica do tipo colonial, apoiada em estrutura de madeira de lei seca, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e esta deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria. A estrutura deverá ficar alinhada e nem nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando "barrigas" no telhado. A madeira utilizada deverá ser imunizada com produto que elimine a eventual presença de cupins ou outros insetos e pragas. As superfícies de sambladura, encaixes, ligações de juntas e articulações devem ser feitas de modo a se adaptarem perfeitamente. As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que tenham se empenado prejudicialmente, devem ser substituídas

8.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

8.1. Deverão ser impermeabilizadas todas as vigas baldrame, com aplicação de tinta betuminosa a frio (hidroasfalto) em duas demãos.

9.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES

Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso *com peneira fina*, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

A aplicação de argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco, será preparada com betoneira, com traço 1:4:5 (cal hidratada e cimento comum). A espessura máxima do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15mm, tanto nas paredes internas como nas externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

Nos interiores dos banheiros serão aplicados azulejos brancos 30x40 cm, assentados sobre emboço, e rejuntados com rejunte industrial, na cor cinza. Os azulejos deverão ser assentados até a altura do teto.

10.0 – PAVIMENTAÇÃO

Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do

aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado nos banheiros o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 2 cm, no traço de 1:4, com o mesmo caimento. Logo após será executado piso cerâmico do tipo extra PEI-4, com dimensões nominais de 30 x 30 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, na cor branca, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada. As juntas entre cerâmicas terão gabarito de 3 a 5 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, na cor cinza. Também deverá ter rodapé de mesmo material.

A área de convivência terá piso de concreto polido com espessura mínima de 7 cm e malha de ferro soldada, também deverá ser executada juntas de dilatação em quadros de 3 metros.

11.0 – PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

12.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da

concessionária local. A entrada e a medição da energia elétrica obedecerão rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente.

Do quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e tomada, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

As luminárias serão do tipo de sobrepor em led, sendo que as luminárias dos banheiros serão do tipo comum, da área de convivência serão do tipo pendente com detalhes em madeira e no pergolado luminárias de parede. Os interruptores empregados terão teclas embutidas, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local. O acionamento das luminárias externas será por meio de timer.

A tomada será de embutir na parede, conforme NBR 14136. Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

13. 0 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98.

O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, o líquido potável fluirá até um reservatório elevado, constituído por material de fibrocimento ou poliuretano e com capacidade de 150 litros estacionado, situada em projeção acima do sanitário masculino. A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação. Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrostaticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.

Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto. Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar “ligações

hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar de conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto.

14.0 – INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO

As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99. Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

Cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a caixa de inspeção, antes do sistema fossa/sumidouro, no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto doméstico. As tubulações da rede externa de esgoto, quando enterradas, devem ser assentadas sobre terreno com base firme e recobrimento mínimo de 0,40m. Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica.

A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água. Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do re aterro e compactação das cavas.

Os tubos serão de PVC rígido branco, diâmetro indicado e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão.

A fossa séptica, por ser uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico, na qual é feita a separação e transformação da matéria sólida contida no lodo, e o sumidouro um compartimento sem laje de fundo, que permite a penetração do efluente líquido da fossa séptica no solo, este sistema deverá ser previsto e executado, com base na NBR 7229/93. Os efluentes deverão ser encaminhados para o filtro e posteriormente para o sumidouro.

15.0 – LOUÇAS E METAIS

A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e

conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

Todas as louças serão da cor branca. Os vasos sanitários serão com válvula de descarga, os lavatórios com coluna.

N Os metais que irão complementar as louças deverão ter marca Deca, Esteves ou similar e colocados segundo a seguinte descrição: li*gação flexível metálica de ½" (13 mm), sifão de copo e válvula de escoamento, ambos metálicos cromados de Ø* 38 mm *x 25mm. Para o tanque estes metais serão compatíveis com sua vazão de escoamento. As torneiras serão cromadas, também da marca Deca, Esteves ou similar.* Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopla de metal cromados, todos da marca Deca ou similar.

Nos sanitários para PNE deverão ser colocadas barras de apoio em aço inox, padrão previsto na NBR 9050/2004, da marca Deca ou similar, duas horizontais para a bacia sanitária de caixa acoplada, e uma na vertical, na lateral. O acionamento da descarga deverá ser do tipo alavanca. O lavatório deverá ser suspenso com duas barras em aço inox, uma horizontal e uma vertical. O acionamento da torneira deverá ser do tipo alavanca. Todas as dimensões de louças e barras devem atender a norma, bem como seus afastamentos.

Os banheiros serão equipados com papeleira de sobrepor tipo rolo, papeleira sobrepor papel toalha e dispenser para sabonete líquido, instalados a 1,00m do piso acabado nos locais indicados no projeto arquitetônico.

16.0 – SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone). Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

Concluída toda a obra e serviços, objetos deste memorial, se estiverem em perfeitas condições atestada pela fiscalização, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente através do Termo de Recebimento Provisório.

A contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a

lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a CONTRATANTE entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal da edificação.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR 5675.

_____

Município de Pinhal da Serra
CNPJ 04.213.870/0001-08

_____

Carla Zanette
Engenheira Civil
CREA/SC 128304-8

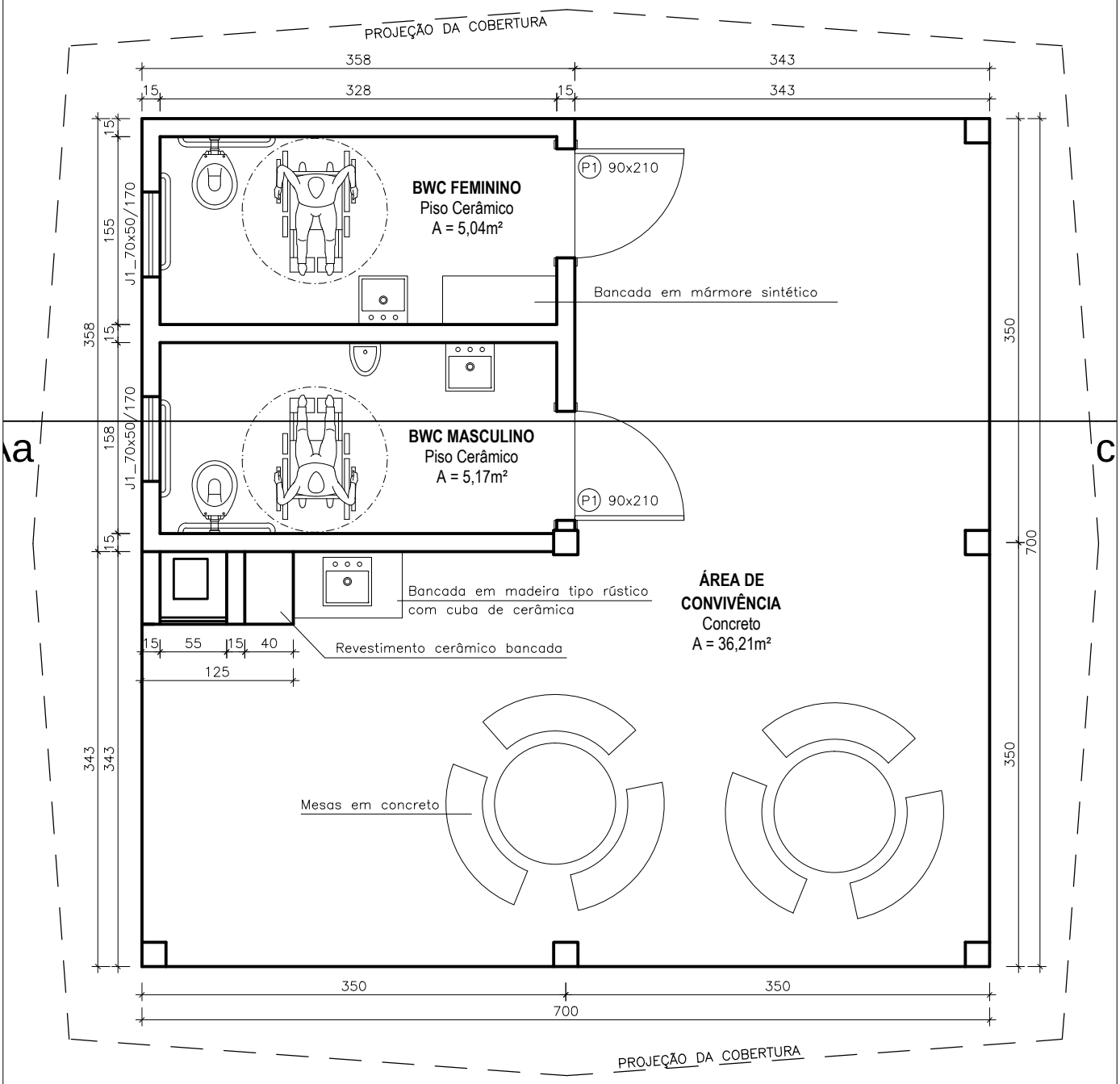

Planta Baixa - 49,00m²
escala 1/50

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA	OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
	DESCRIÇÃO : Planta Baixa	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
	PRANCHA : 1-9	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

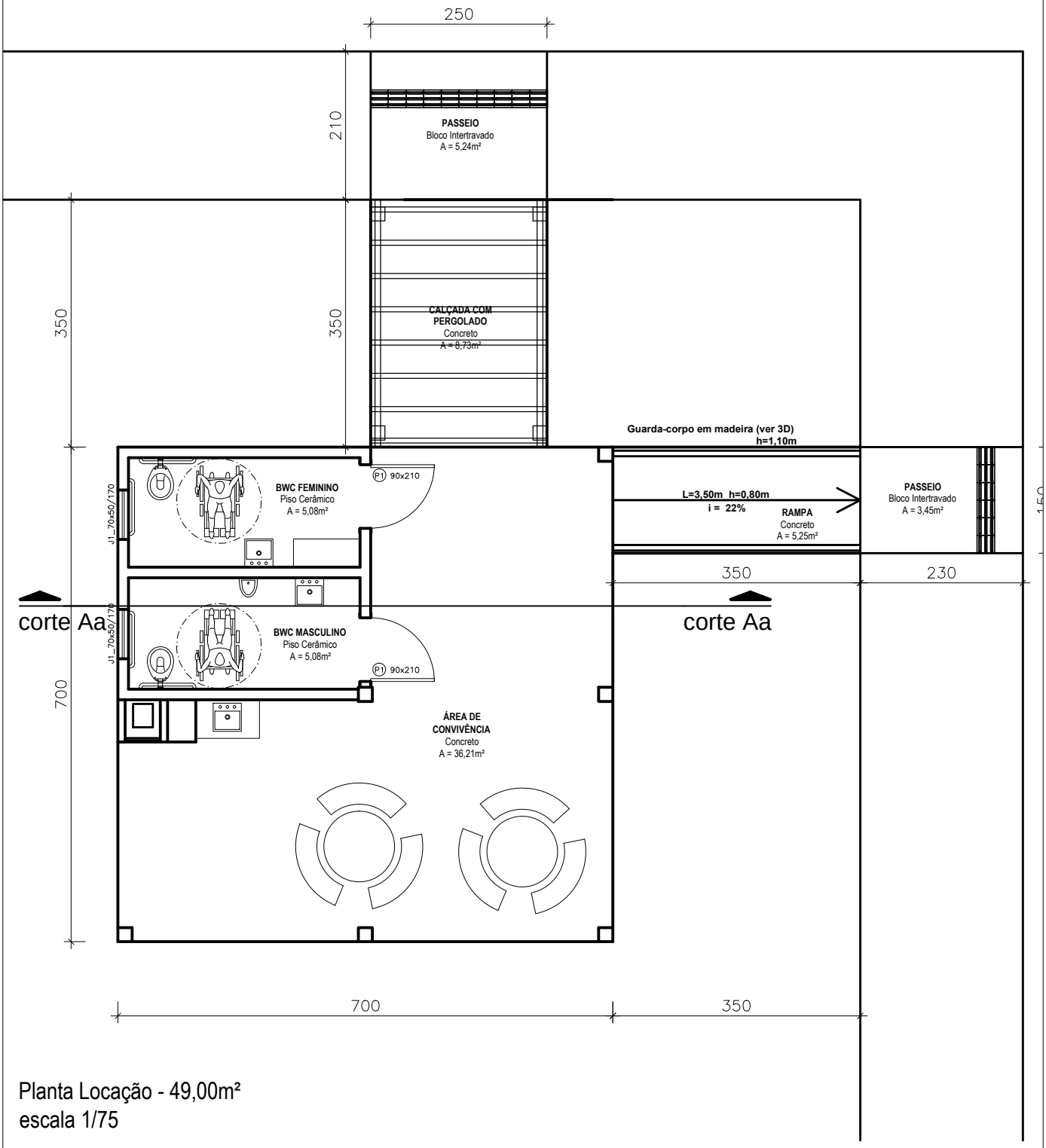

Planta Locação - 49,00m²
escala 1/75

PREFEITURA DE
Pinhal
DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
DESCRIÇÃO : Planta Locação	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 2-9	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

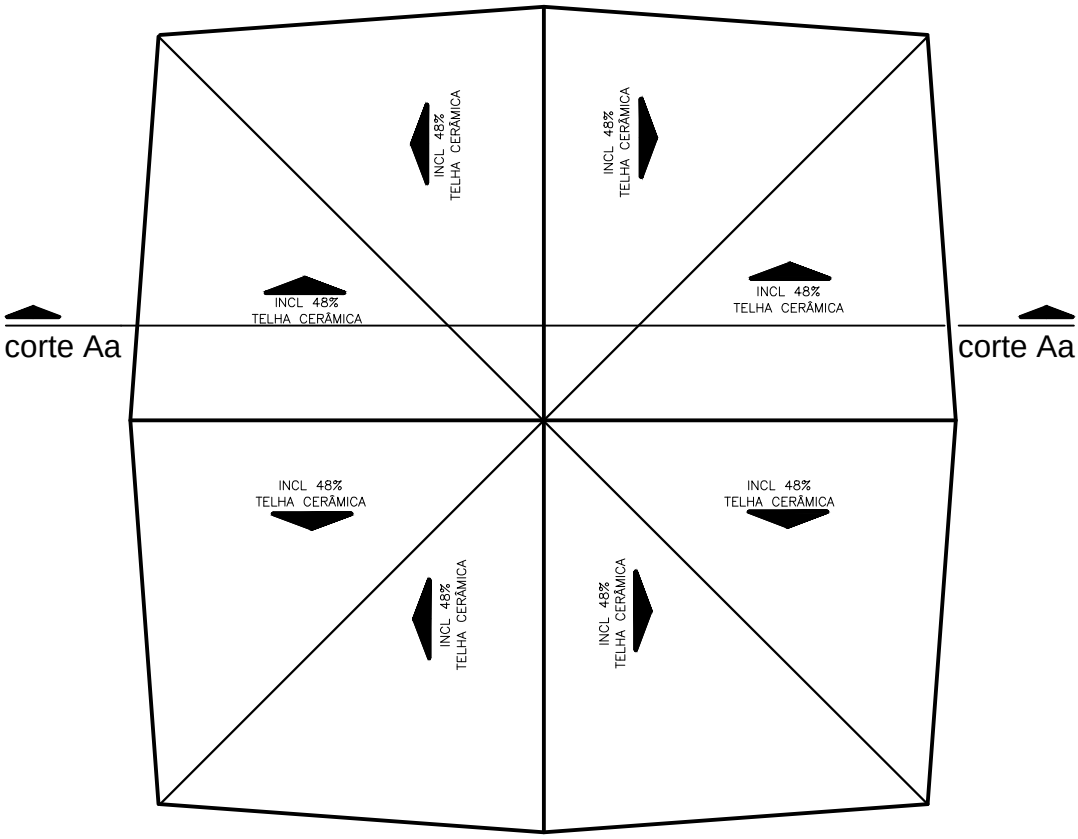

Planta Cobertura - 49,00m²
escala 1/75

PREFEITURA DE
Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
DESCRIÇÃO : Planta Cobertura	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 3-9	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

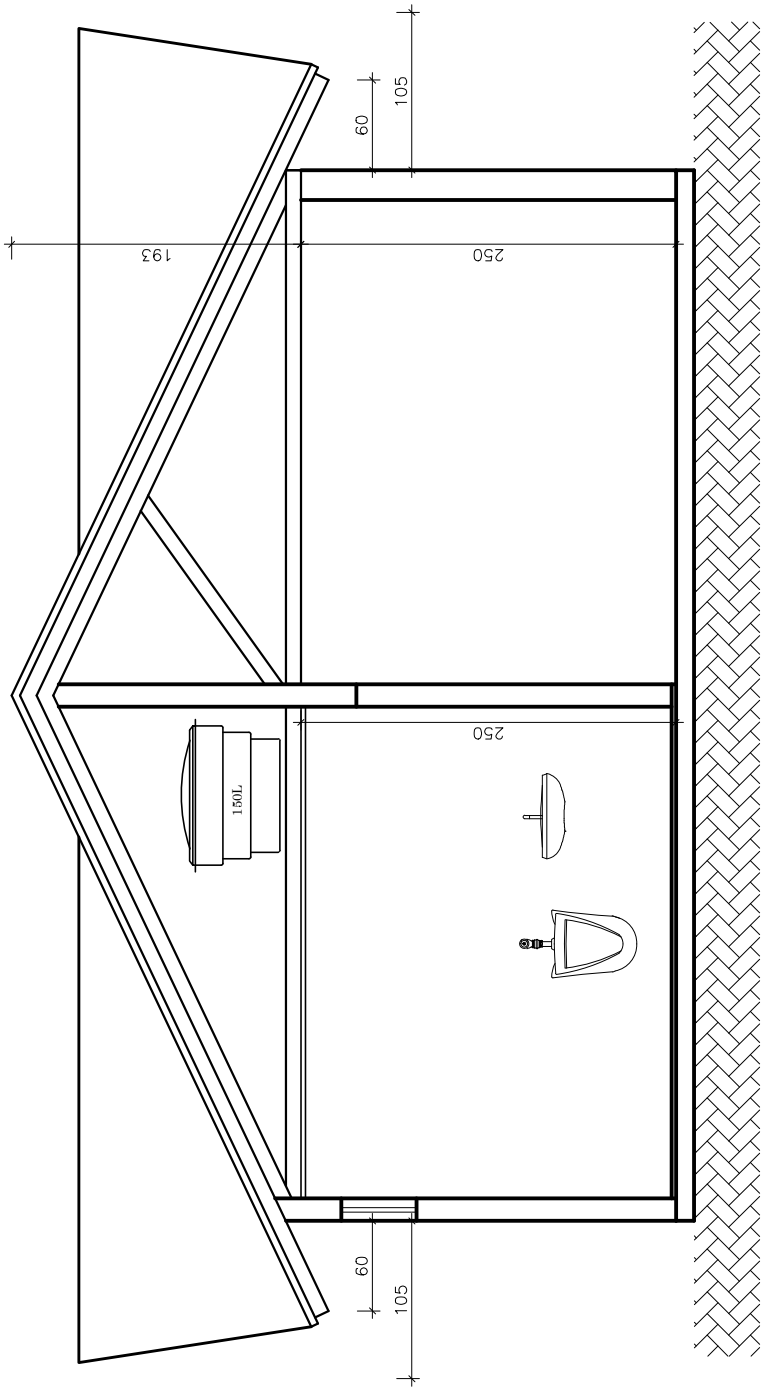

Corte Aa
escala 1/50

PREFEITURA DE
Pinhal
DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
DESCRIÇÃO : Corte Aa	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 4-9	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

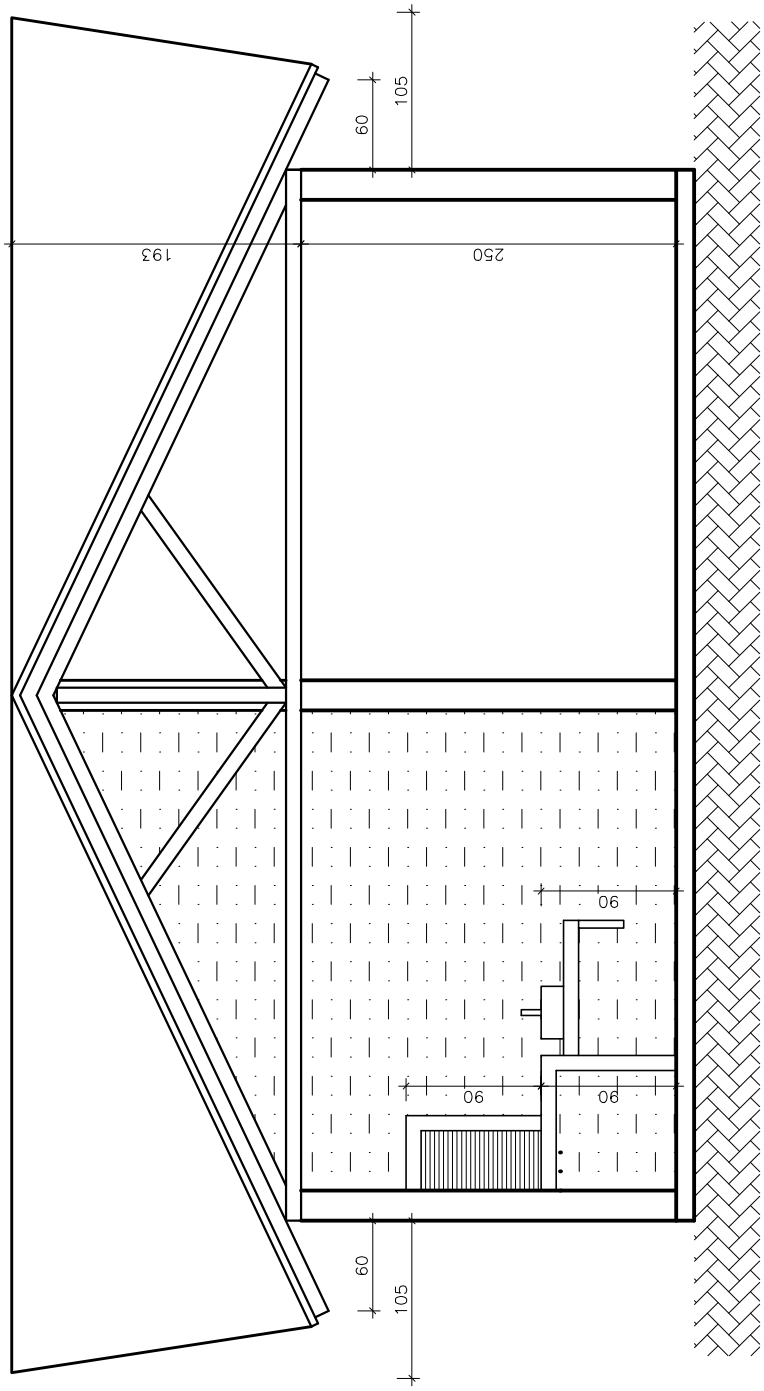

Fachada Leste
escala 1/50

PREFEITURA DE
Pinhal
DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto	
DESCRIÇÃO : Fachada Leste	DATA : 17/01/2020	ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 5-9	Carla Zanette CREA: 128.304-8	Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

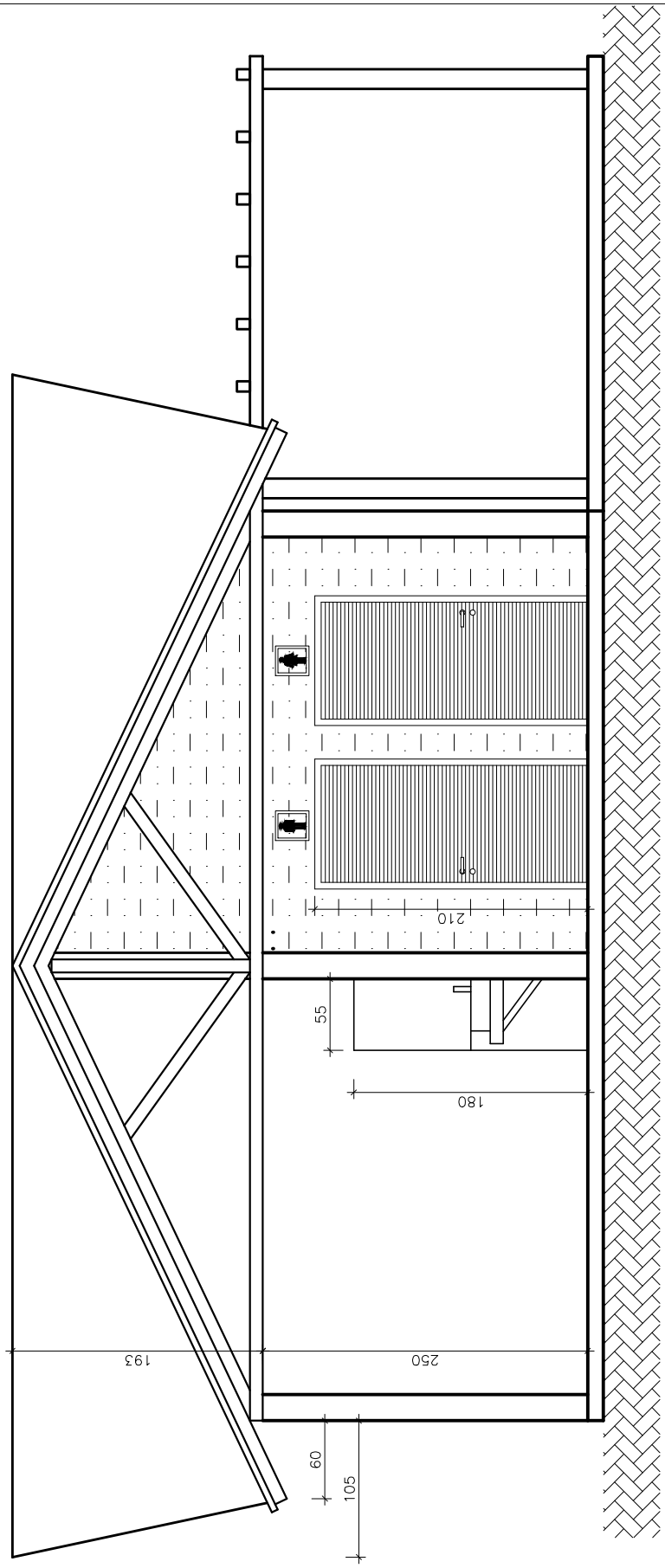

Fachada Norte
escala 1/50

PREFEITURA DE
Pinhal
DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
DESCRIÇÃO : Fachada Norte	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 6-9	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

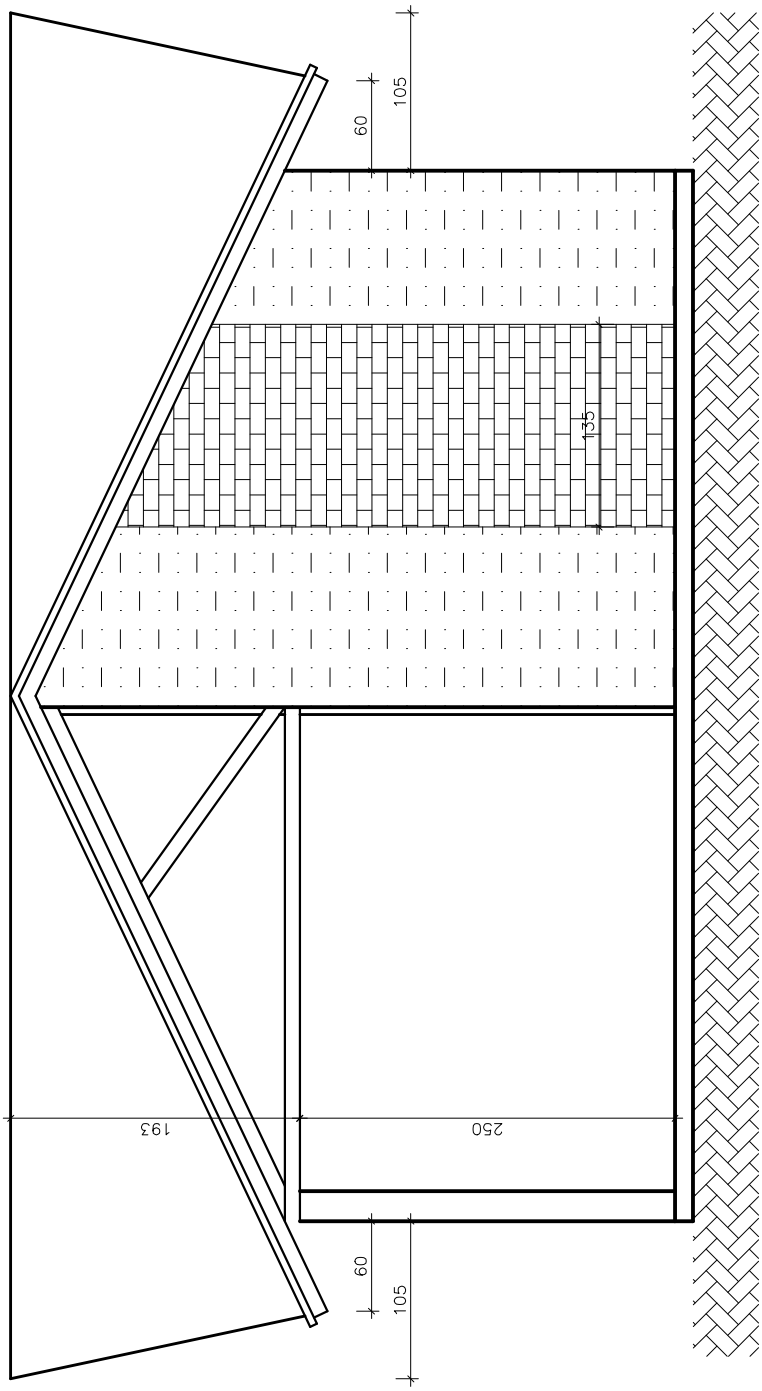

Fachada Oeste
escala 1/50

PREFEITURA DE
Pinhal
DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto	
DESCRIÇÃO : Fachada Oeste	DATA : 17/01/2020	ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 7-9	Carla Zanette CREA: 128.304-8	Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

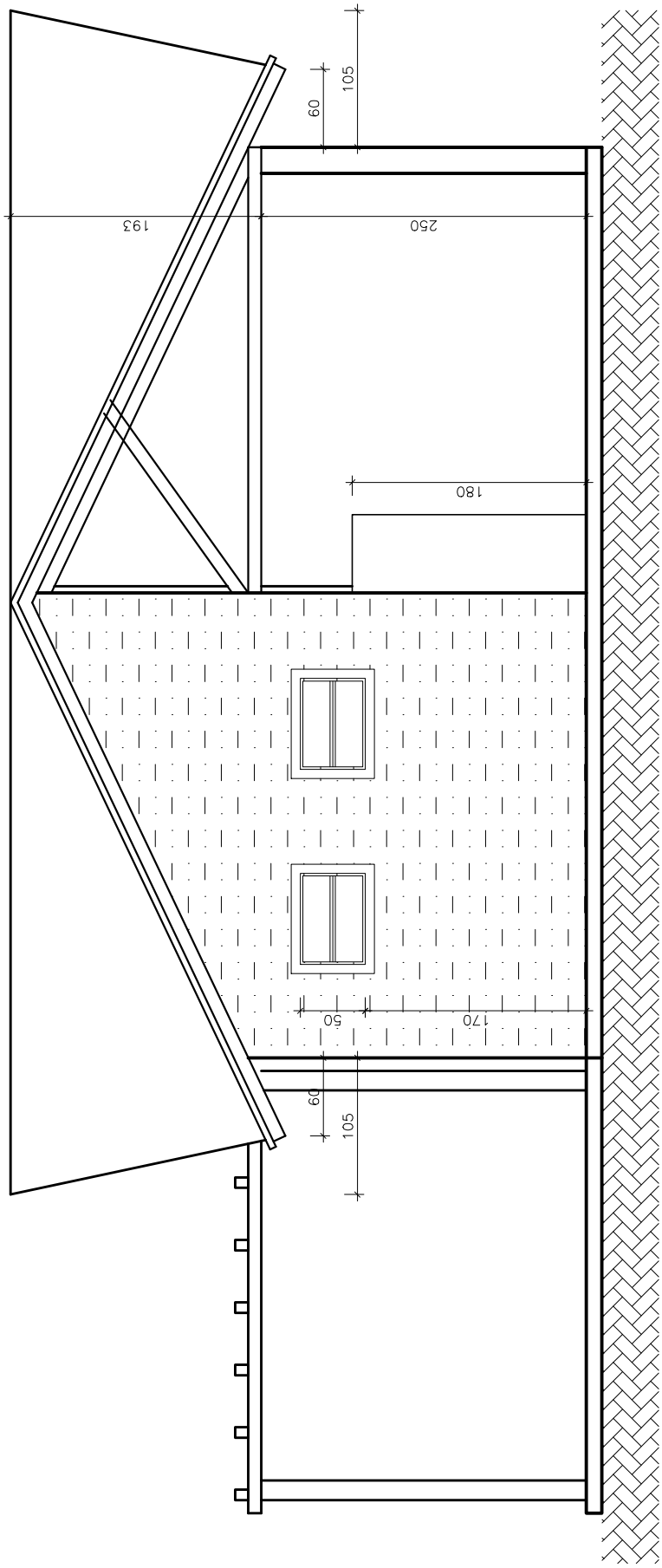

achada Sul
scala 1/50

PREFEITURA DE
Pinhal
DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
DESCRIÇÃO : Fachada Norte	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 8-9	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

PREFEITURA DE
Pinhal DA SERRA

OBRA :	QUIOSQUE - BANHEIROS
ENDEREÇO:	Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
DESCRIÇÃO :	3D
DATA :	17/01/2020
ÁREA OBRA :	49,00m²
PRANCHA :	9-9

Carla Zanette
CREA: 128.304-8

Município de Pinhal da Serra - RS
CNPJ 04.213.870/0001-08

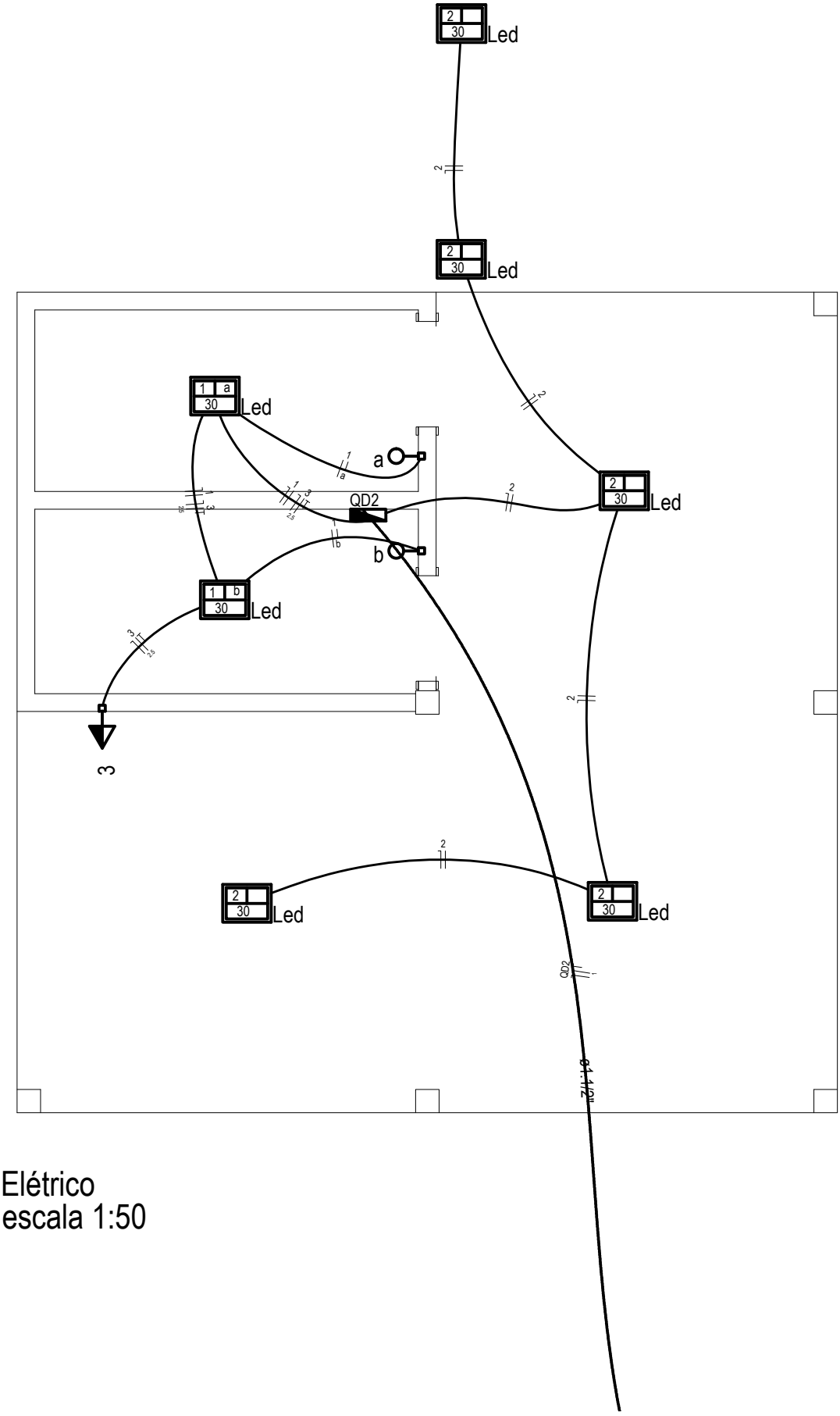

Elétrico
escala 1:50

PREFEITURA DE
Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto	
DESCRIÇÃO : Elétrico	DATA : 17/01/2020	ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 1-2	Carla Zanette CREA: 128.304-8	Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

Quadro de Cargas (QD2)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W) 30	Tomadas (W) 100	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)
1	Iluminação Interna	F+N	B1	127 V	2		60	60	R	60	1.00	0.80	0.6	1.5	17.5	10.0	0.03	0.03
	a				1		30	30	R	30		0.80	0.3	1.5	17.5			
	b				1		30	30	R	30		0.80	0.6	1.5	17.5			
2	Iluminação Externa	F+N	B1	127 V	5		150	150	R	150	1.00	1.00	1.2	1.5	17.5	10.0	0.09	0.09
3	Tomada	F+N+T	B1	127 V		1	111	100	R	100	1.00	0.80	1.1	2.5	24.0	10.0	0.06	0.06
TOTAL					7	1	321	310	R	310								

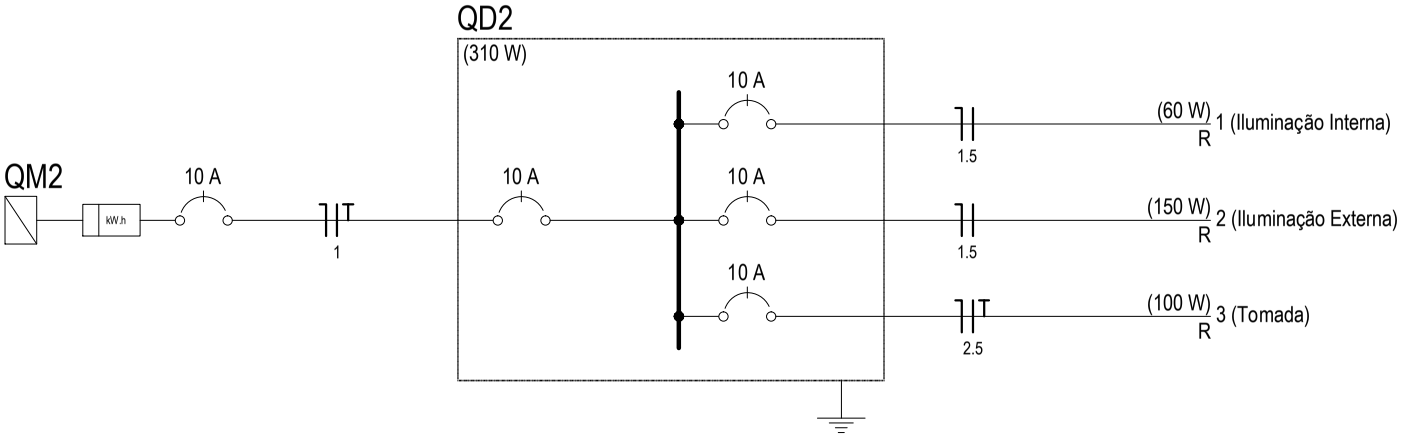

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA: QUIOSQUE - BANHEIROS

ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto

DESCRIÇÃO: Elétrico - Quadro de cargas e diagrama unifilar

DATA: 17/01/2020

ÁREA OBRA: 49,00m²

PRANCHA: 2-2

Carla Zanette
CREA: 128.304-8

Município de Pinhal da Serra - RS
CNPJ 04.213.870/0001-08

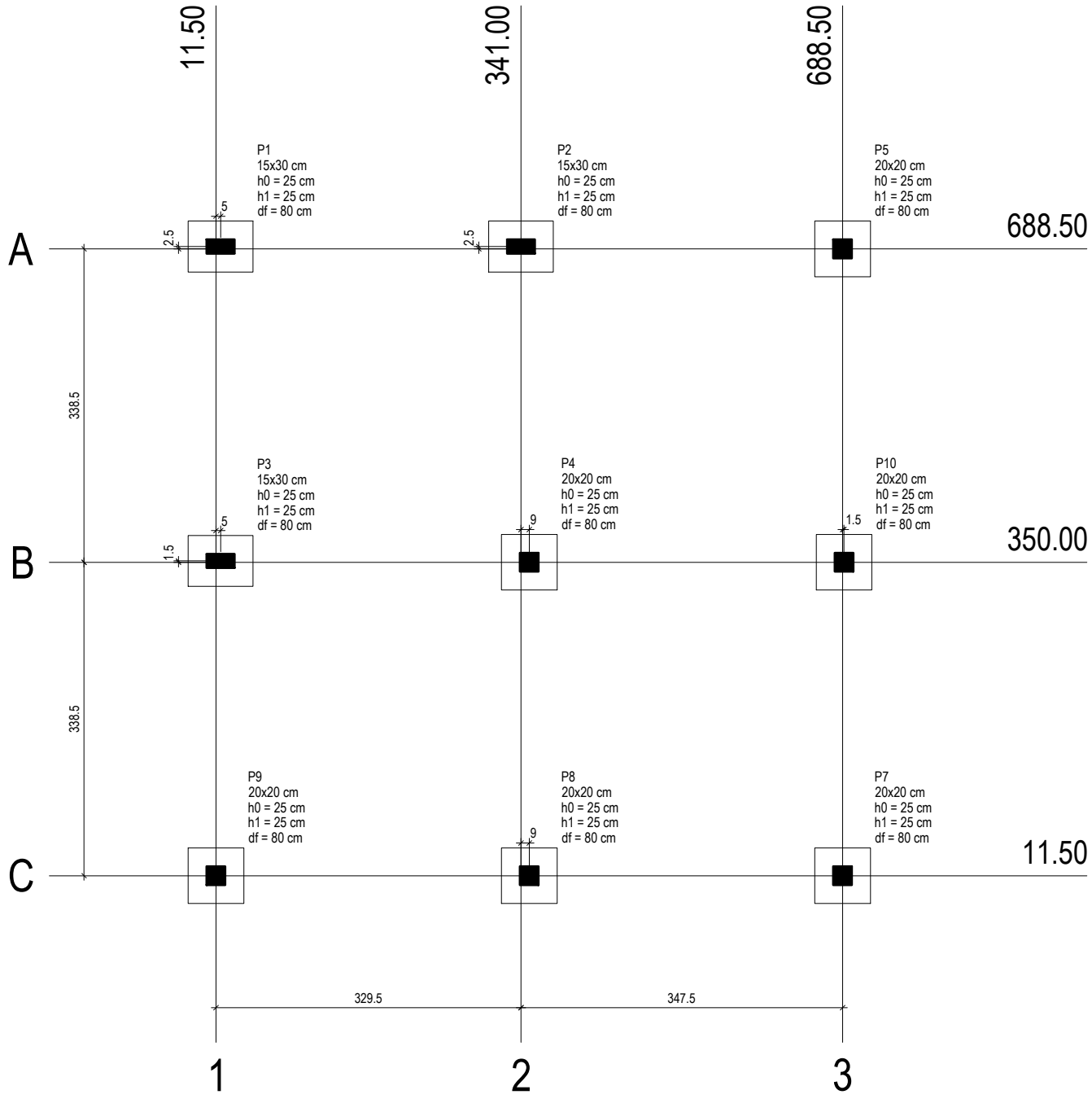

Planta de locação
escala 1:50

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
DESCRIÇÃO : Locação	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 1-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

Pilar										Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	15x30	16.50	691.00	2.8	2.3	0	0	0.5	0.5	55	70	25	25	80
P2	15x30	341.00	691.00	2.9	2.4	0	0	0.4	0.6	55	70	25	25	80
P3	15x30	16.50	351.50	2.9	2.5	0	0	0.4	0.5	55	70	25	25	80
P4	20x20	350.00	350.00	3.1	2.6	0	0	0.4	0.6	60	60	25	25	80
P5	20x20	688.50	688.50	0.4	0.3	0	0	0.1	0.1	60	60	25	25	80
P7	20x20	688.50	11.50	0.4	0.3	0	0	0.1	0.1	60	60	25	25	80
P8	20x20	350.00	11.50	0.3	0.2	0	0	0.1	0.1	60	60	25	25	80
P9	20x20	11.50	11.50	0.3	0.2	0	0	0.1	0.1	60	60	25	25	80
P10	20x20	690.00	350.00	0.6	0.4	0	0	0.2	0.1	60	60	25	25	80

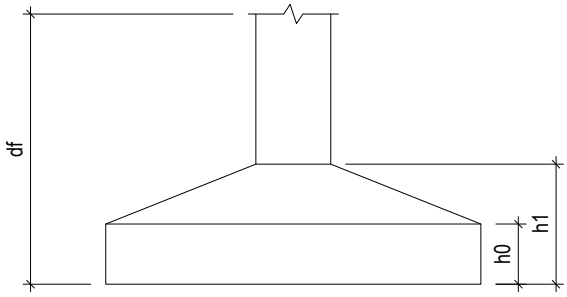

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
11.50	P9
16.50	P1, P3
341.00	P2
350.00	P4, P8
688.50	P5, P7
690.00	P10

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
691.00	P1, P2
688.50	P5
351.50	P3
350.00	P4, P10
11.50	P9, P8, P7

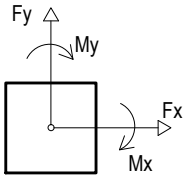

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS

ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto

DESCRIÇÃO : Locação

DATA : 17/01/2020

ÁREA OBRA : 49,00m²

PRANCHA : 2-15

Carla Zanette
CREA: 128.304-8

Município de Pinhal da Serra - RS
CNPJ 04.213.870/0001-08

P1=P2=P3

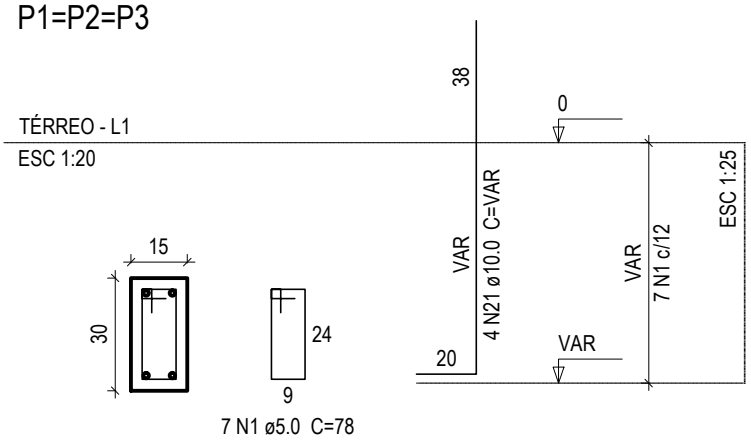

S1=S2=S3

PLANTA

ESC 1:25

CORTE

ESC 1:25

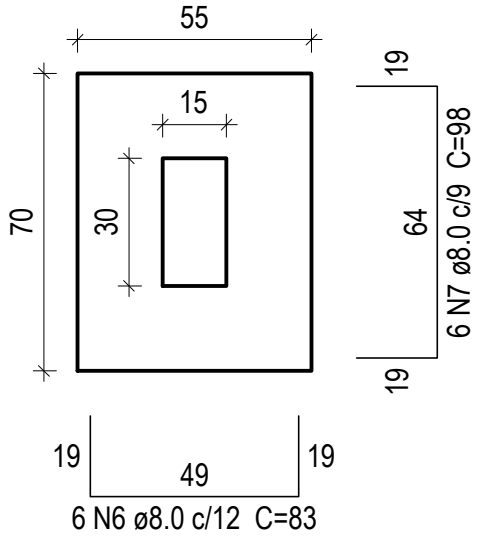

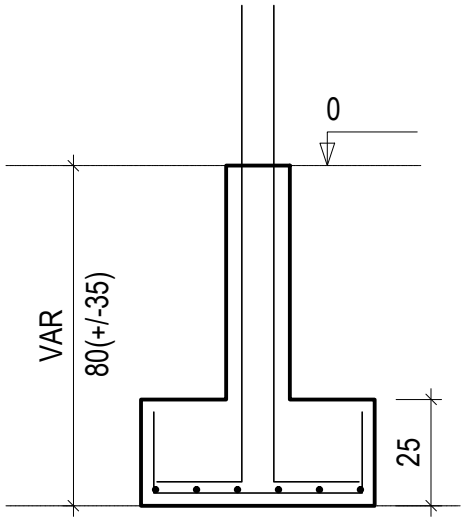

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA	OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
	DESCRIÇÃO : Fundação - Sapata	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
	PRANCHA : 3-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

P5=P7=P8=P9=P10

TÉRREO - L1

ESC 1:20

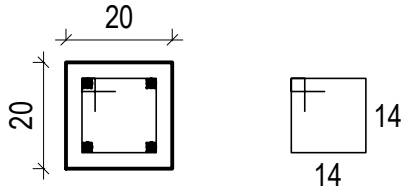

5x7 N2 ø5.0 C=68

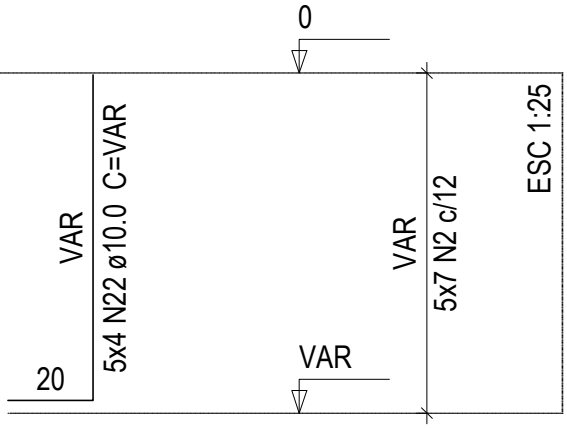

P4

TÉRREO - L1

ESC 1:20

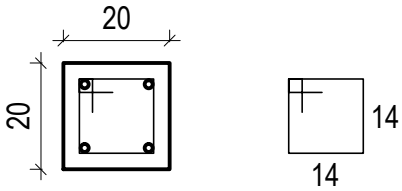

7 N2 ø5.0 C=68

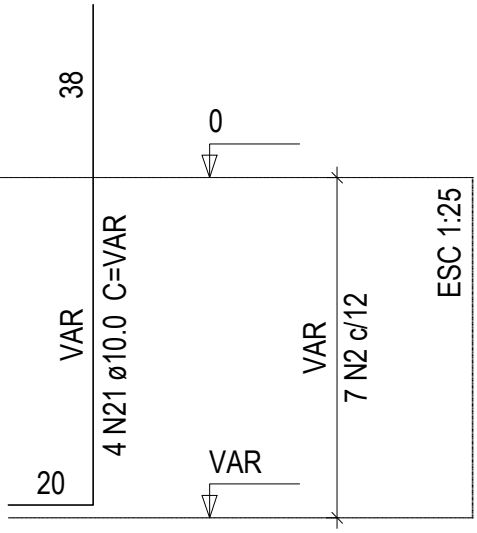

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA	OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
	DESCRIÇÃO : Fundação - Sapatas	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
	PRANCHA : 4-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

S4=S5=S7=S8=S9=S10

PLANTA
ESC 1:25

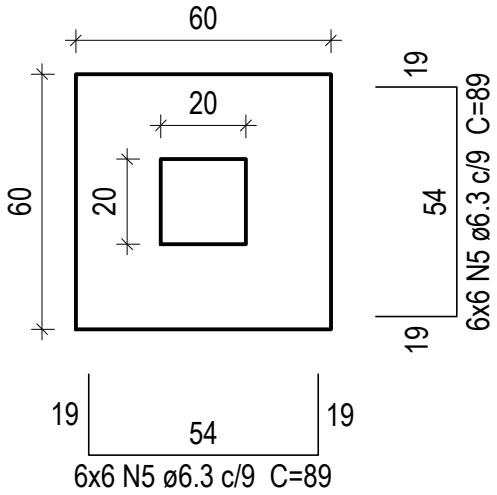

CORTE
ESC 1:25

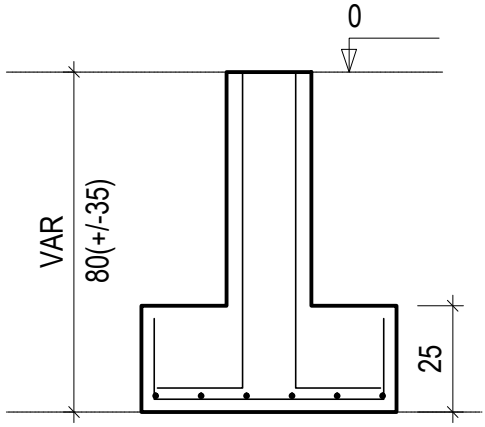

Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

V1

ESC 1:50

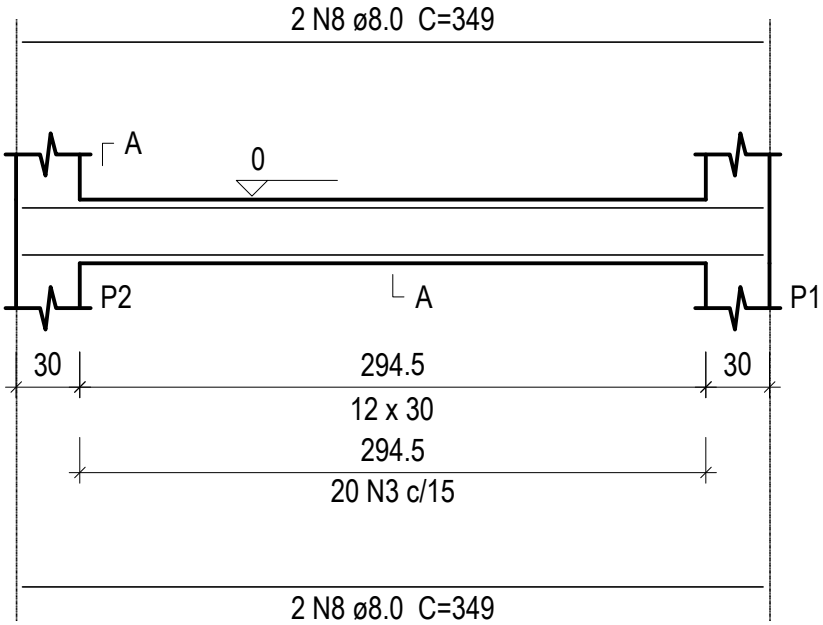

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

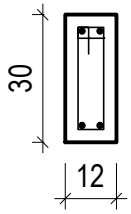

20 N3 ø5.0 C=72

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA	OBRA: QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
	DESCRIÇÃO: Fundação - Sapatas e Baldrame	DATA: 17/01/2020 — ÁREA OBRA: 49,00m²
	PRANCHA: 5-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

V2
ESC 1:50

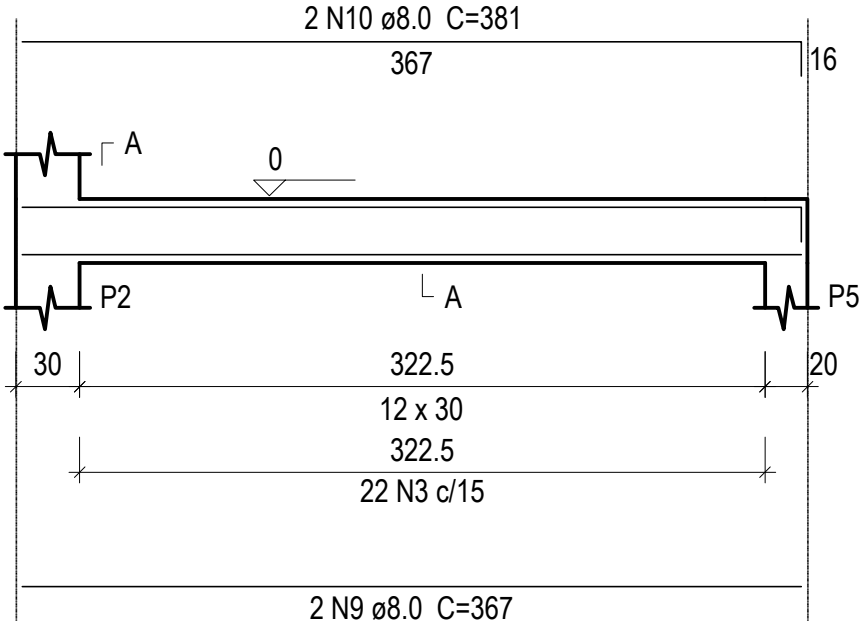

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

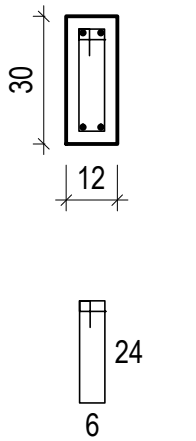

22 N3 ø5.0 C=72

V3
ESC 1:50

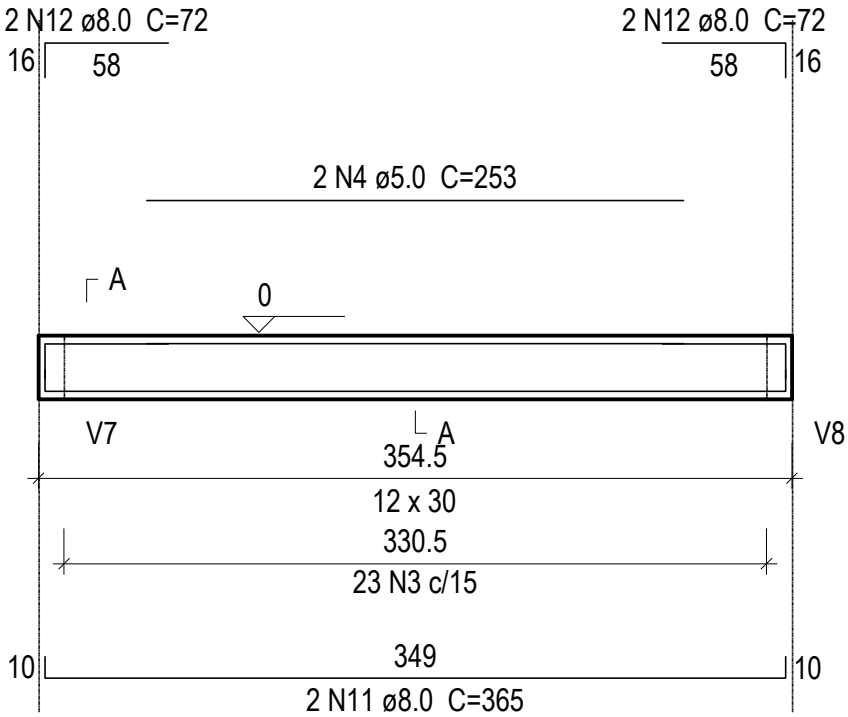

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

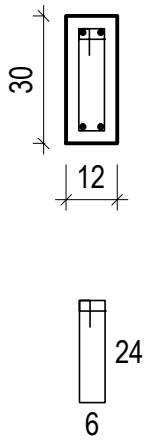

23 N3 ø5.0 C=72

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA	OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto	
	DESCRIÇÃO : Fundação - Baldrame	DATA : 17/01/2020	ÁREA OBRA : 49,00m²
	PRANCHA : 6-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8	Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

V4
ESC 1:50

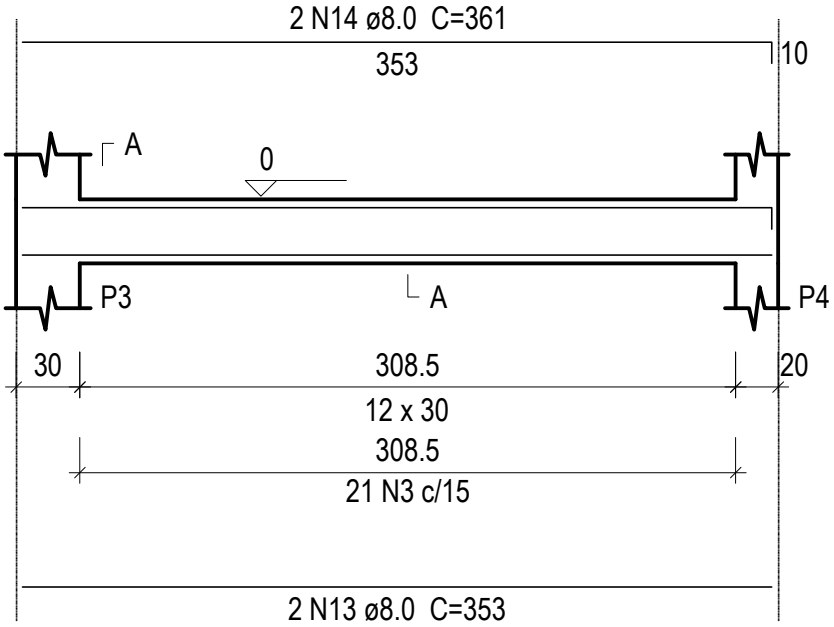

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

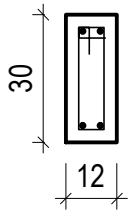

21 N3 ø5.0 C=72

V5
ESC 1:50

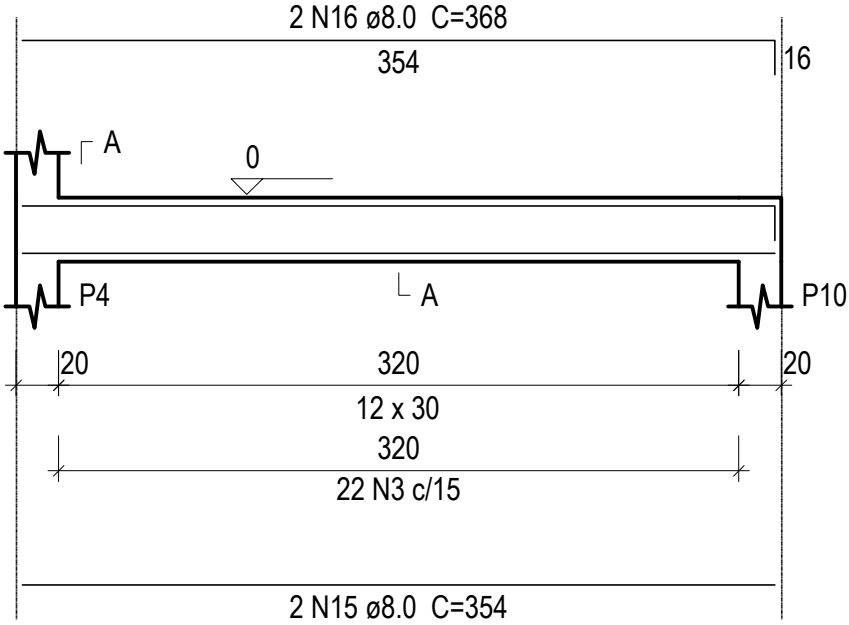

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

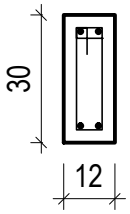

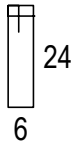

22 N3 ø5.0 C=72

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS		ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto	
DESCRIÇÃO : Fundação - Baldrame		DATA : 17/01/2020	ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 7-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8	Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08	

V6

ESC 1:50

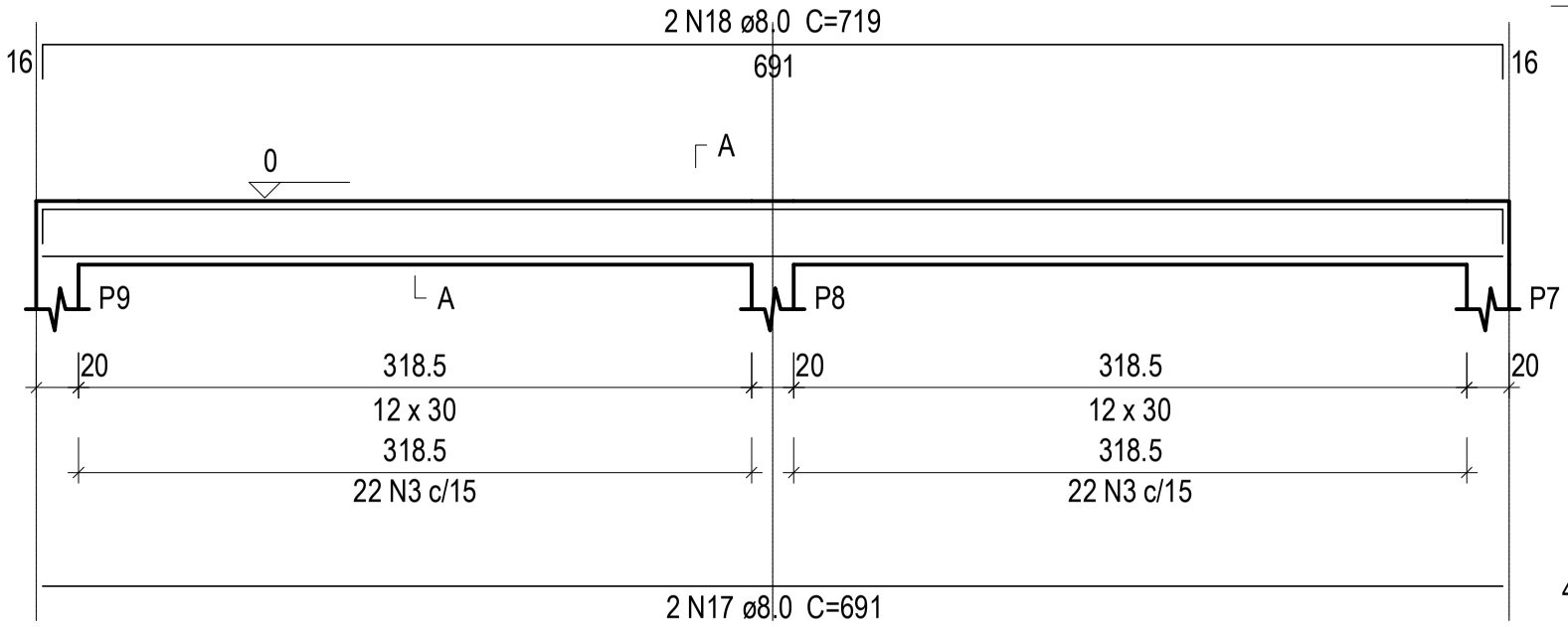

SEÇÃO A-A

ESC 1:25

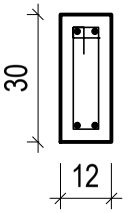

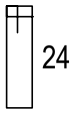

44 N3 ø5.0 C=72

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA: QUIOSQUE - BANHEIROS

ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto

DESCRIÇÃO: Fundação - Baldrame

DATA: 17/01/2020

ÁREA OBRA: 49,00m²

PRANCHA: 8-15

Carla Zanette
CREA: 128.304-8

Município de Pinhal da Serra - RS
CNPJ 04.213.870/0001-08

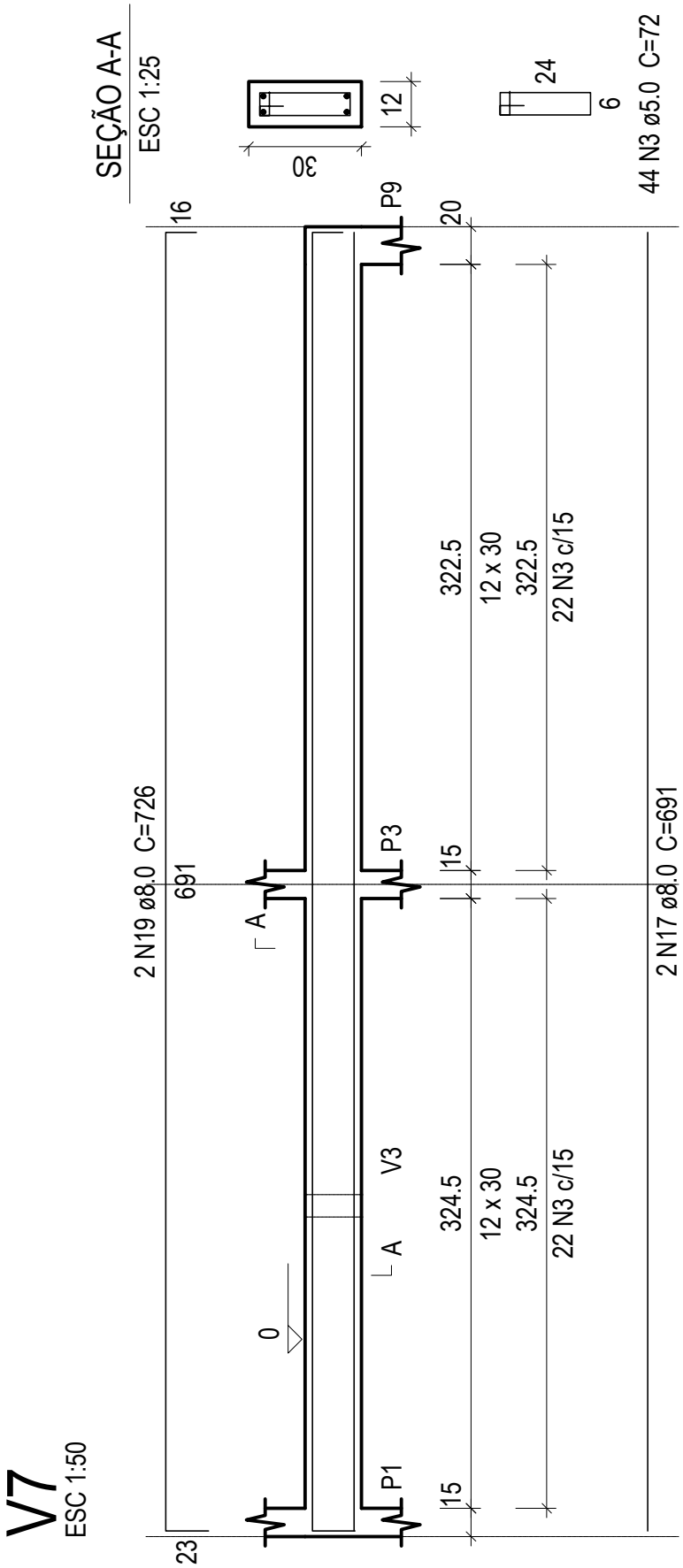

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto	
DESCRIÇÃO : Fundação - Baldrame	DATA : 17/01/2020	ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 9-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8	Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

V8

ESC 1:50

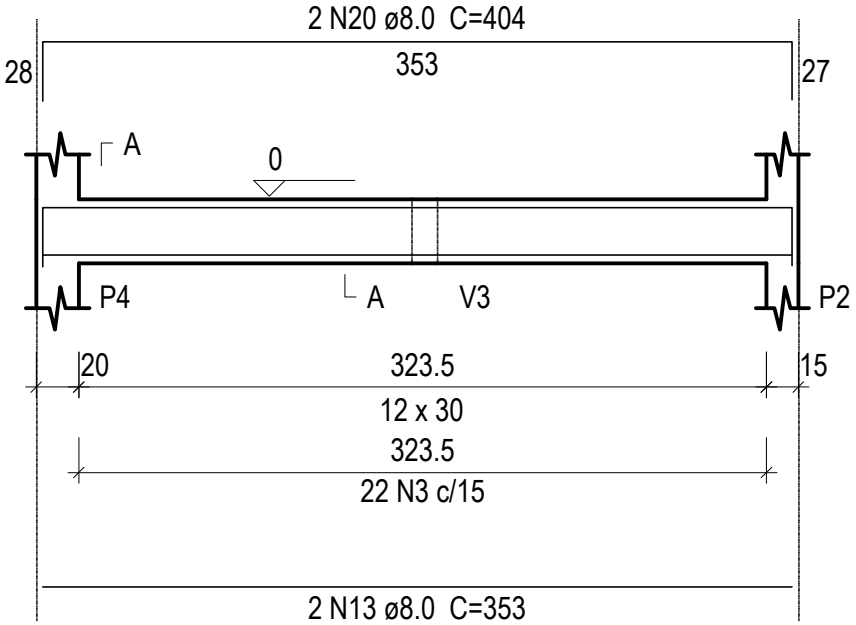

SEÇÃO A-A

ESC 1:25

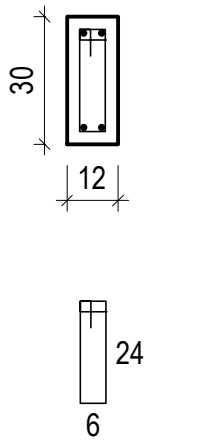

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA	OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto	
	DESCRIÇÃO : Fundação - Baldrame	DATA : 17/01/2020	ÁREA OBRA : 49,00m²
	PRANCHA : 10-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8	Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

V9

ESC 1:50

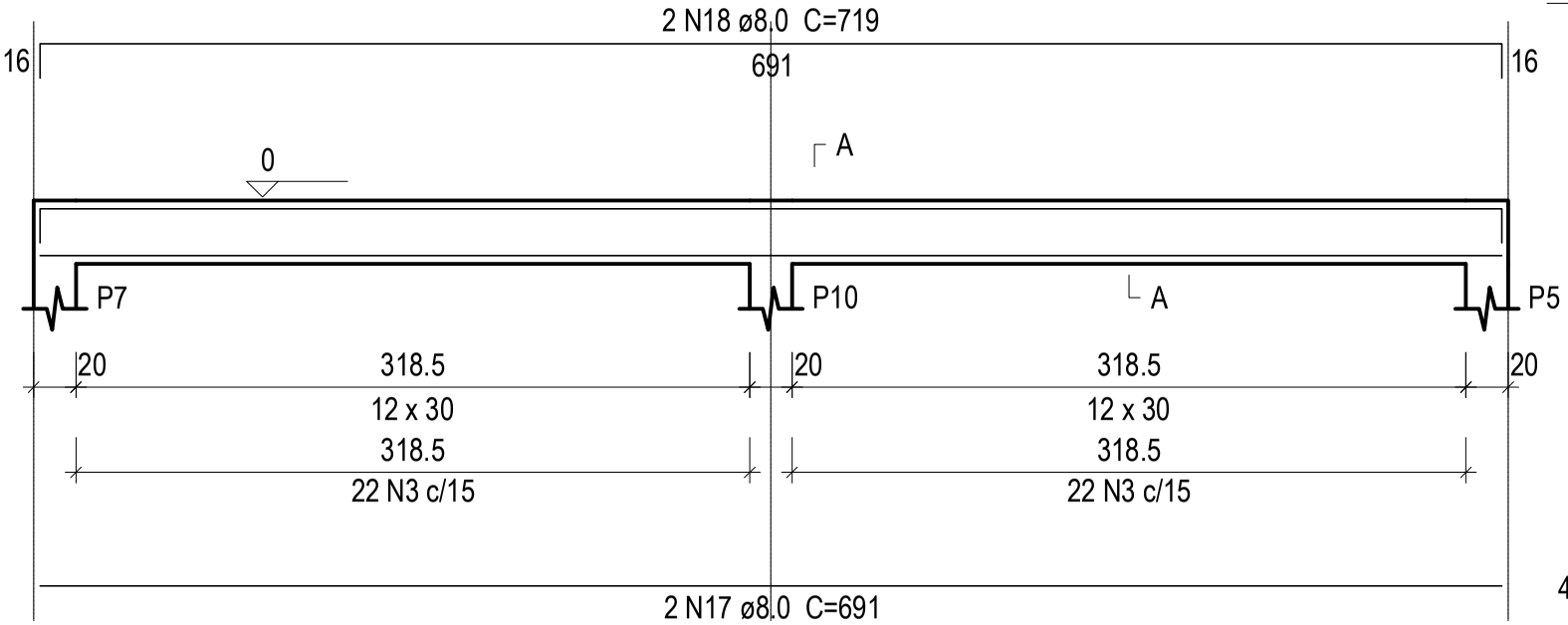

SEÇÃO A-A

ESC 1:25

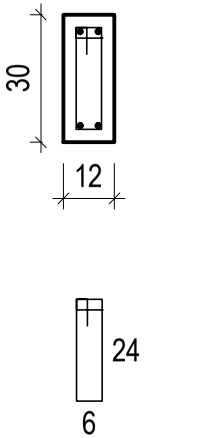

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA: QUIOSQUE - BANHEIROS

ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto

DESCRIÇÃO: Fundação - Baldrame

DATA: 17/01/2020

ÁREA OBRA: 49,00m²

PRANCHA: 11-15

Carla Zanette
CREA: 128.304-8

Município de Pinhal da Serra - RS
CNPJ 04.213.870/0001-08

Relação do aço

3xS1	S10	V1
V2	V3	V4
V5	V6	V7
V8	V9	

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	21	78	1638
	2	5.0	42	68	2856
	3	5.0	262	72	18864
	4	5.0	2	253	506
CA50	5	6.3	72	89	6408
	6	8.0	18	83	1494
	7	8.0	18	98	1764
	8	8.0	4	349	1396
	9	8.0	2	367	734
	10	8.0	2	381	762
	11	8.0	2	365	730
	12	8.0	4	72	288
	13	8.0	4	353	1412
	14	8.0	2	361	722
	15	8.0	2	354	708
	16	8.0	2	368	736
	17	8.0	6	691	4146
	18	8.0	4	719	2876
	19	8.0	2	726	1452
	20	8.0	2	404	808
	21	10.0	16	VAR	VAR
	22	10.0	20	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	64.1	17.2
	8.0	200.3	86.9
	10.0	40.8	27.6
CA60	5.0	238.7	40.5

PESO TOTAL (kg)	
CA50	131.8
CA60	40.5

Volume de concreto (C-25) = 2.66 m³
Área de forma = 42.07 m²

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS

ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto

DESCRIÇÃO : Fundação - Baldrame

DATA : 17/01/2020

ÁREA OBRA : 49,00m²

PRANCHA : 12-15

Carla Zanette
CREA: 128.304-8

Município de Pinhal da Serra - RS
CNPJ 04.213.870/0001-08

P1=P2=P3

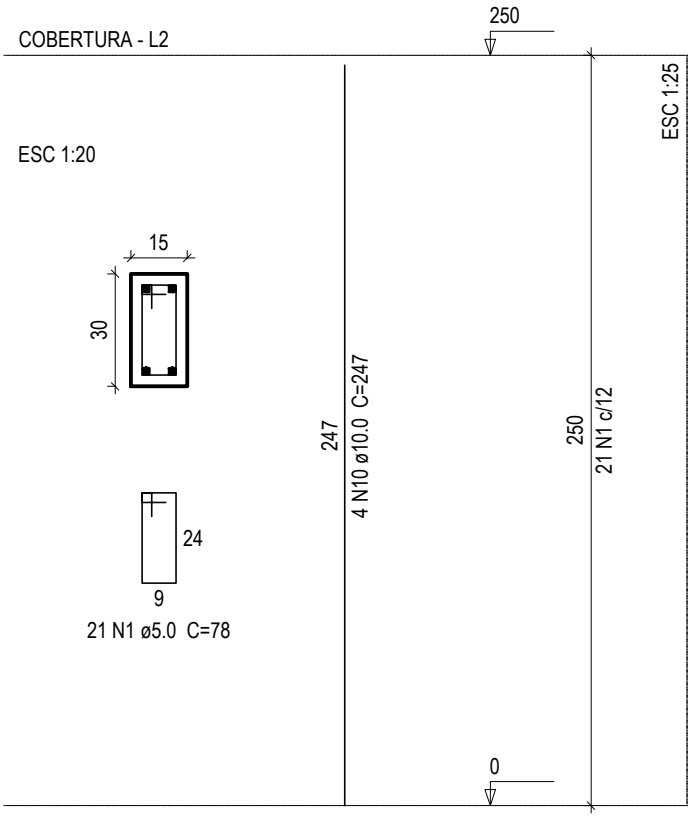

P4

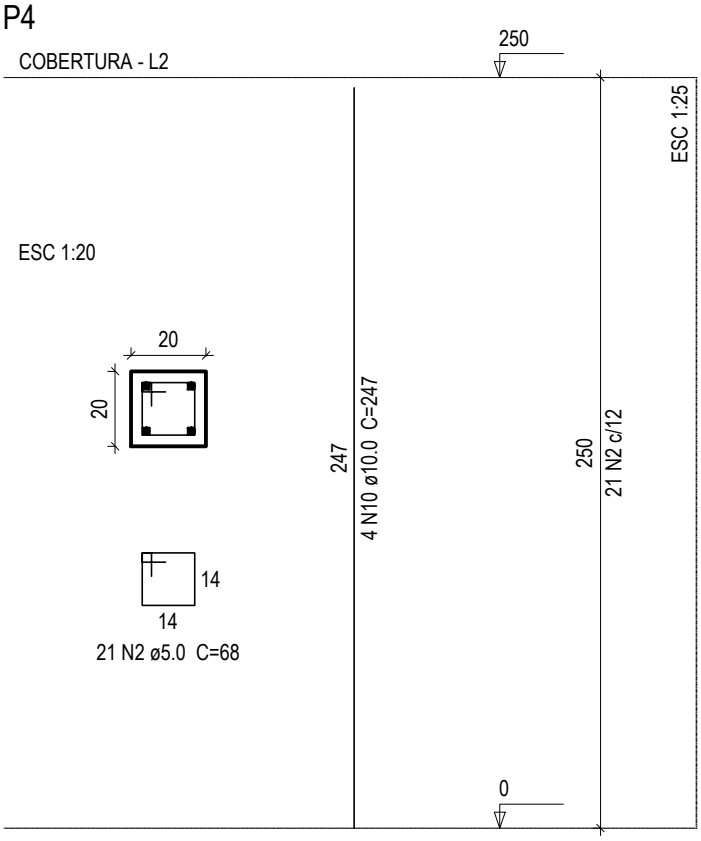

PREFEITURA DE
Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
DESCRIÇÃO : Superestrutura - Pilares	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 13-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

V1
ESC 1:50

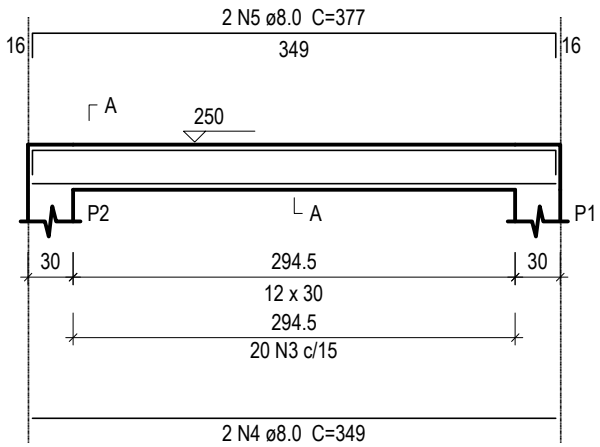

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

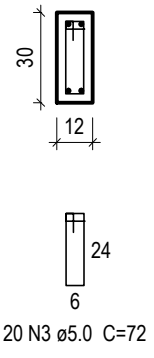

V2
ESC 1:50

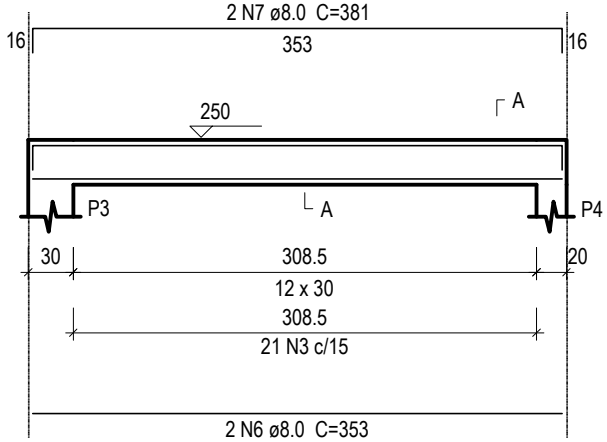

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

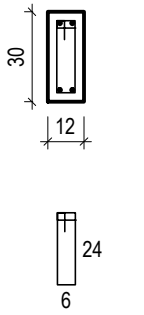

V3
ESC 1:50

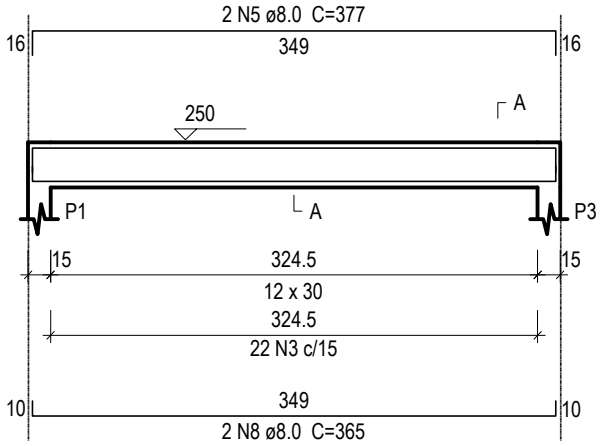

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

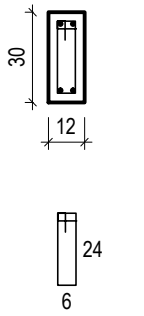

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
DESCRIÇÃO : Vigas Cobertura	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 14-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

V4

ESC 1:50

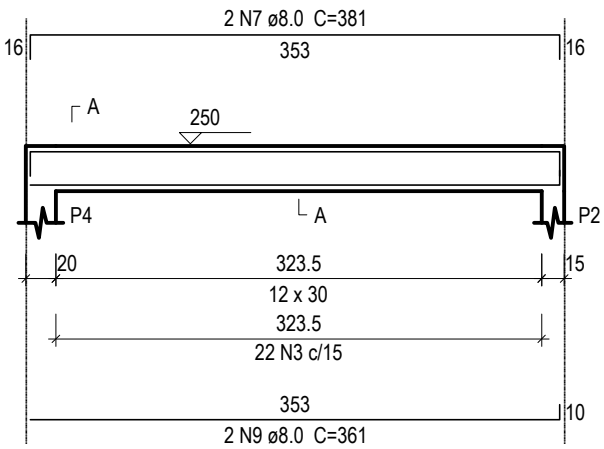

SEÇÃO A-A

ESC 1:25

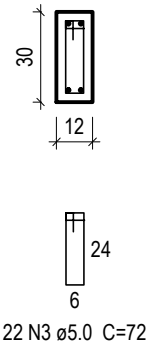

Relação do aço

3xP1 P4 V1
V2 V3 V4

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	63	78	4914
	2	5.0	21	68	1428
	3	5.0	85	72	6120
CA50	4	8.0	2	349	698
	5	8.0	4	377	1508
	6	8.0	2	353	706
	7	8.0	4	381	1524
	8	8.0	2	365	730
	9	8.0	2	361	722
	10	10.0	16	247	3952

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	58.9	25.6
	10.0	39.6	26.8
CA60	5.0	124.7	21.1

PESO TOTAL (kg)	
CA50	52.4
CA60	21.1

Volume de concreto (C-25) = 0.95 m³
Área de forma = 19.02 m²

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS

ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto

DESCRIÇÃO : Vigas Cobertura

DATA : 17/01/2020

ÁREA OBRA : 49,00m²

PRANCHA : 15-15

Carla Zanette
CREA: 128.304-8

Município de Pinhal da Serra - RS
CNPJ 04.213.870/0001-08

V2
ESC 1:50

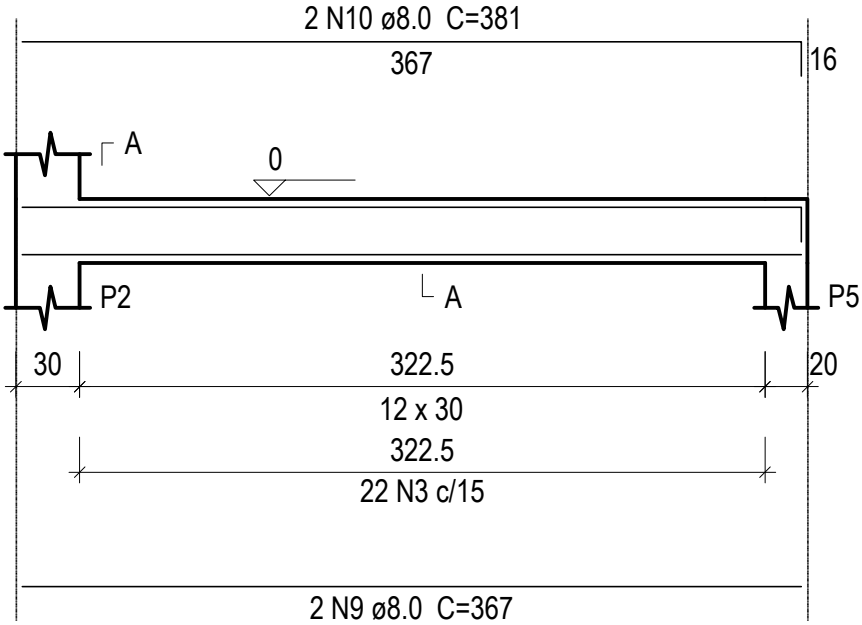

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

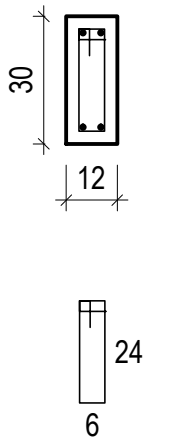

22 N3 ø5.0 C=72

V3
ESC 1:50

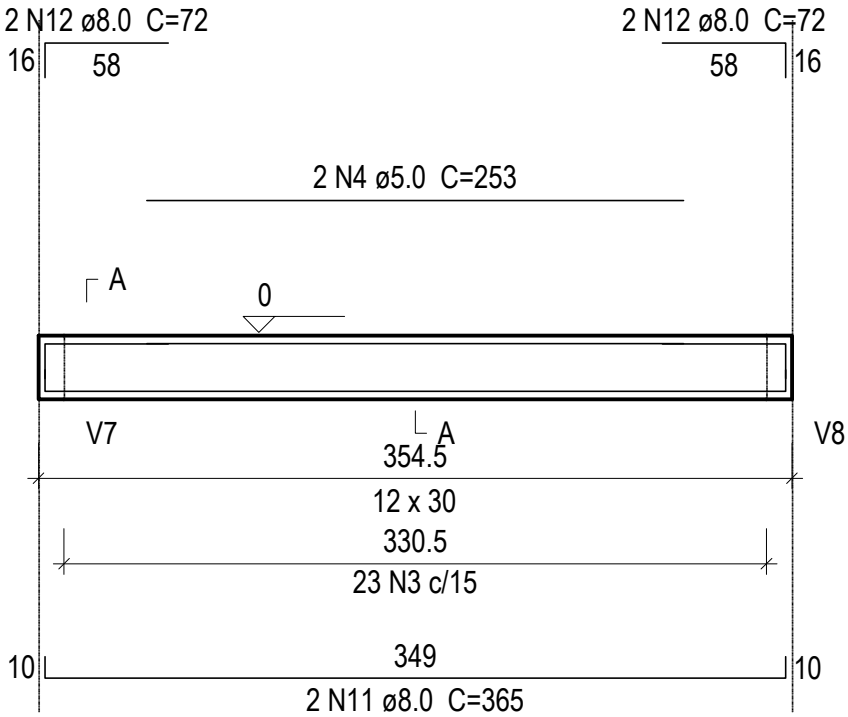

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

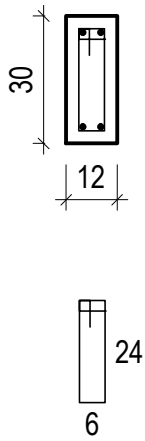

23 N3 ø5.0 C=72

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA	OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto	
	DESCRIÇÃO : Fundação - Baldrame	DATA : 17/01/2020	ÁREA OBRA : 49,00m²
	PRANCHA : 6-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8	Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

V4
ESC 1:50

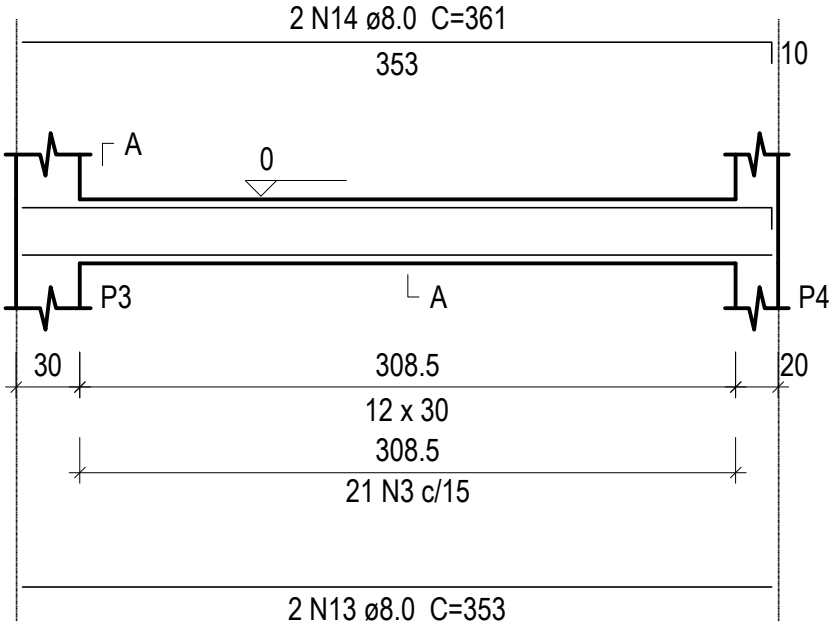

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

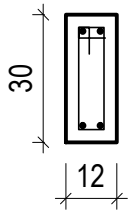

21 N3 ø5.0 C=72

V5
ESC 1:50

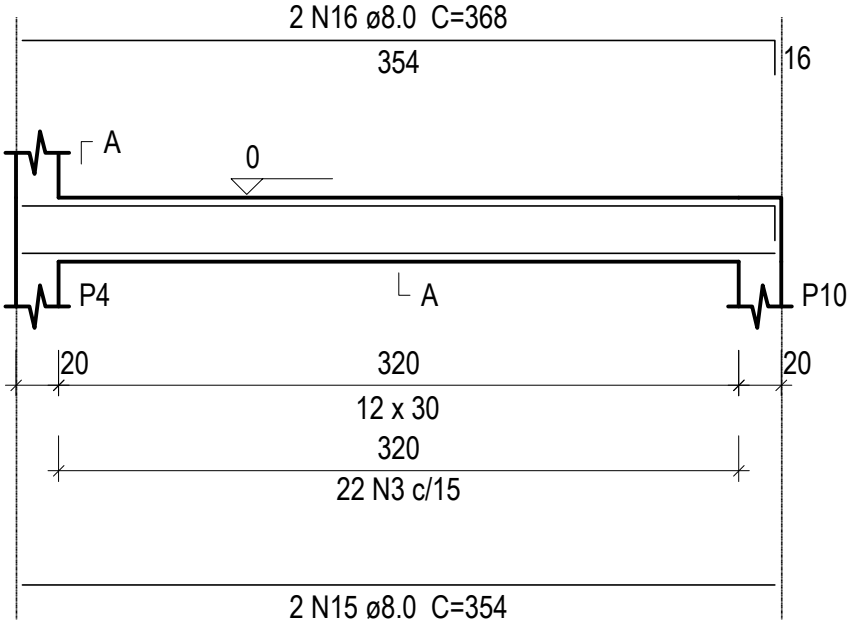

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

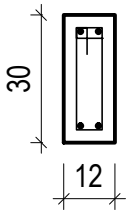

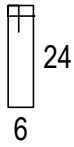

22 N3 ø5.0 C=72

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS		ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto	
DESCRIÇÃO : Fundação - Baldrame		DATA : 17/01/2020	ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 7-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8	Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08	

V6

ESC 1:50

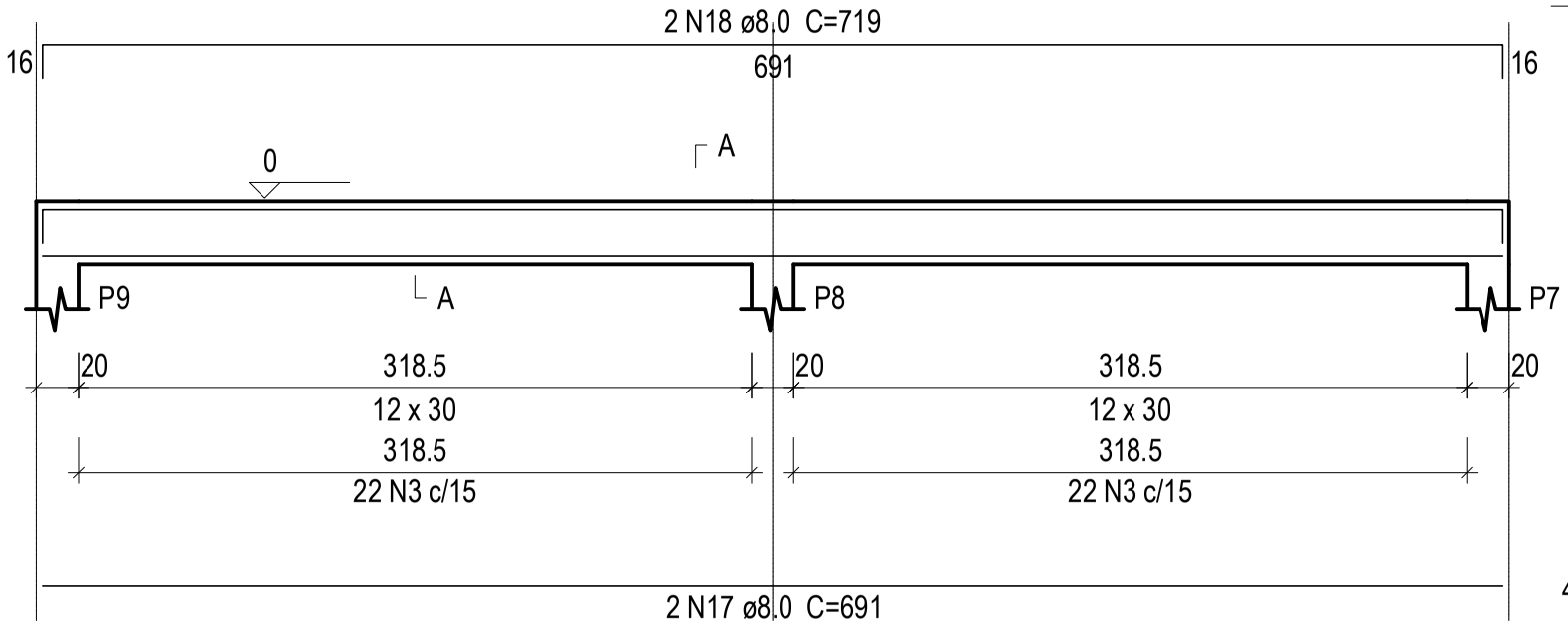

SEÇÃO A-A

ESC 1:25

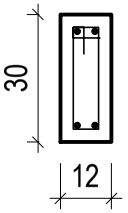

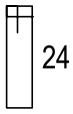

44 N3 ø5.0 C=72

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA: QUIOSQUE - BANHEIROS

ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto

DESCRIÇÃO: Fundação - Baldrame

DATA: 17/01/2020

ÁREA OBRA: 49,00m²

PRANCHA: 8-15

Carla Zanette
CREA: 128.304-8

Município de Pinhal da Serra - RS
CNPJ 04.213.870/0001-08

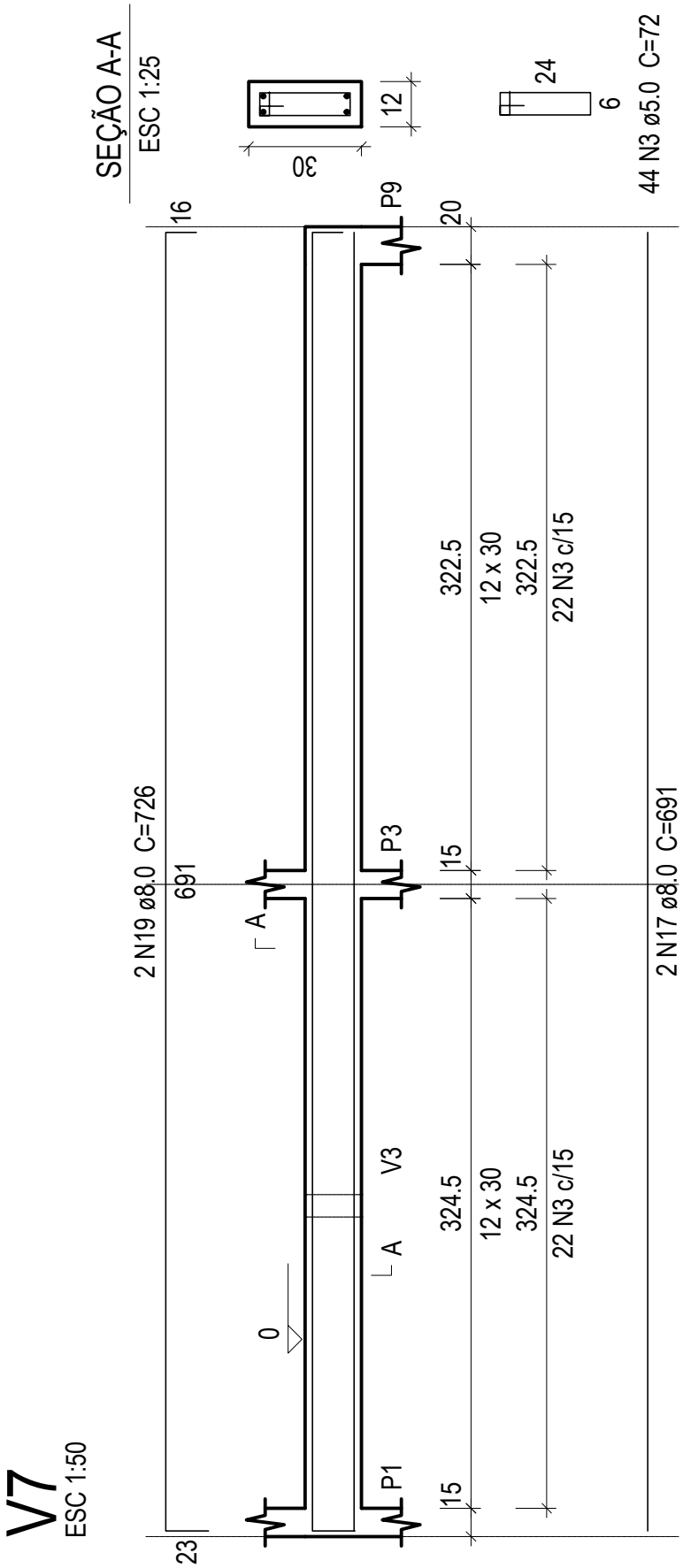

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto	
DESCRIÇÃO : Fundação - Baldrame	DATA : 17/01/2020	ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 9-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8	Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

V8

ESC 1:50

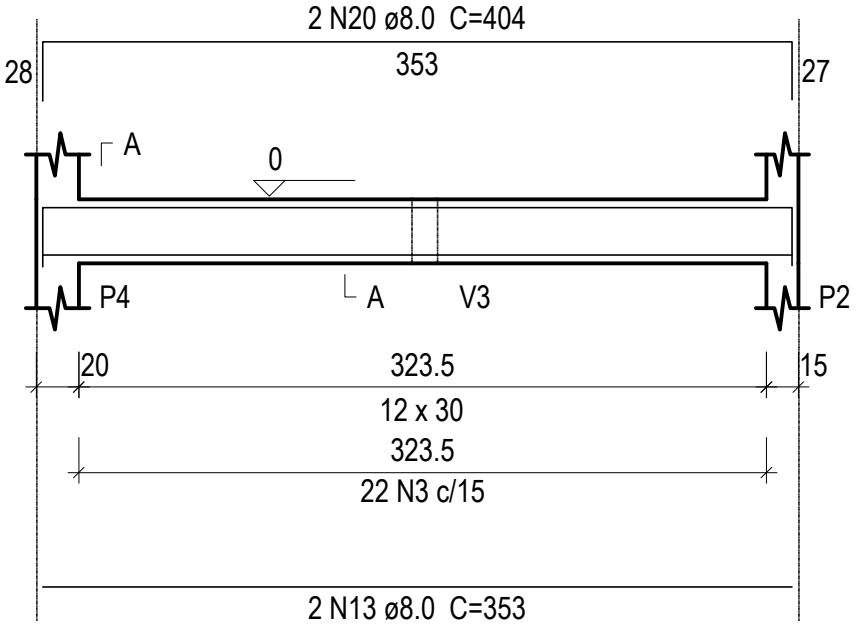

SEÇÃO A-A

ESC 1:25

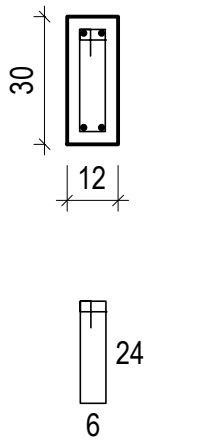

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA	OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto	
	DESCRIÇÃO : Fundação - Baldrame	DATA : 17/01/2020	ÁREA OBRA : 49,00m²
	PRANCHA : 10-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8	Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

V9

ESC 1:50

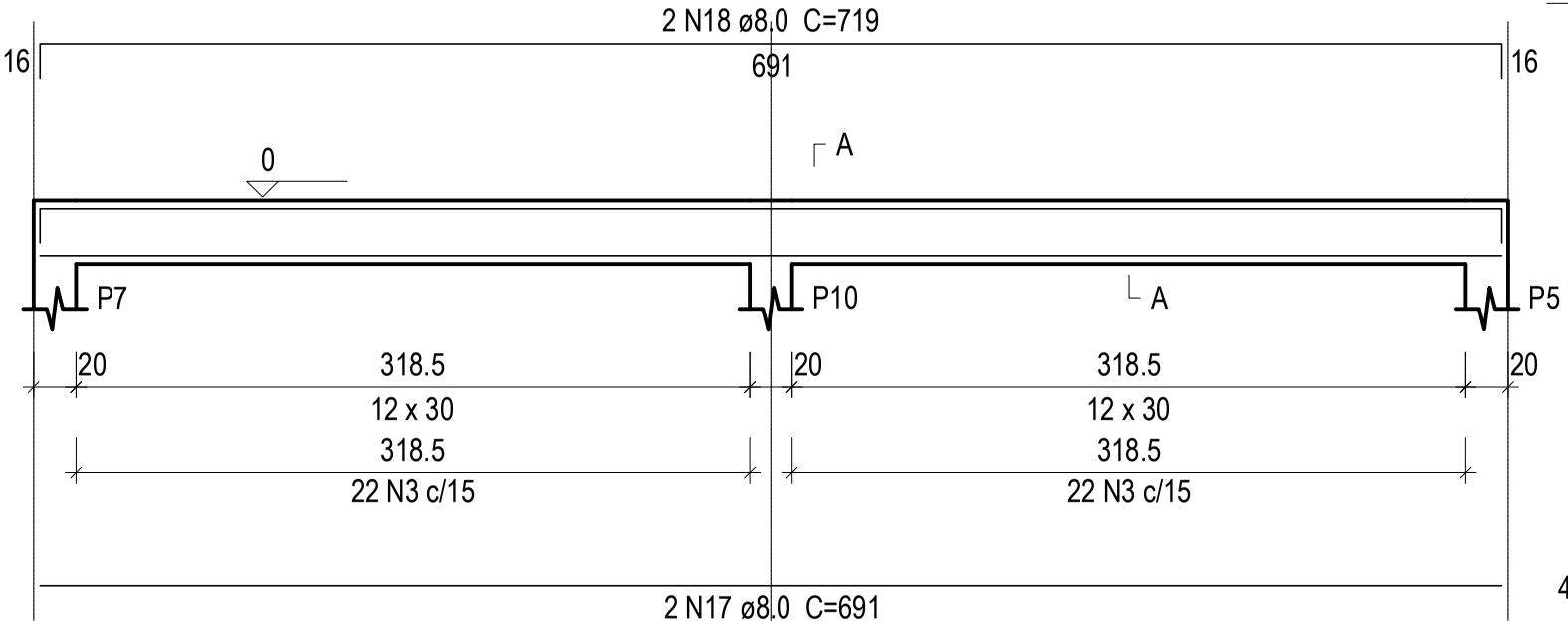

SEÇÃO A-A

ESC 1:25

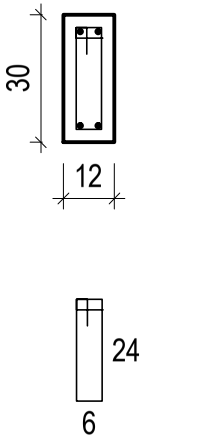

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA: QUIOSQUE - BANHEIROS

ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto

DESCRIÇÃO: Fundação - Baldrame

DATA: 17/01/2020

ÁREA OBRA: 49,00m²

PRANCHA: 11-15

Carla Zanette
CREA: 128.304-8

Município de Pinhal da Serra - RS
CNPJ 04.213.870/0001-08

Relação do aço

3xS1	S10	V1
V2	V3	V4
V5	V6	V7
V8	V9	

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	21	78	1638
	2	5.0	42	68	2856
	3	5.0	262	72	18864
	4	5.0	2	253	506
CA50	5	6.3	72	89	6408
	6	8.0	18	83	1494
	7	8.0	18	98	1764
	8	8.0	4	349	1396
	9	8.0	2	367	734
	10	8.0	2	381	762
	11	8.0	2	365	730
	12	8.0	4	72	288
	13	8.0	4	353	1412
	14	8.0	2	361	722
	15	8.0	2	354	708
	16	8.0	2	368	736
	17	8.0	6	691	4146
	18	8.0	4	719	2876
	19	8.0	2	726	1452
	20	8.0	2	404	808
	21	10.0	16	VAR	VAR
	22	10.0	20	VAR	VAR

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	64.1	17.2
	8.0	200.3	86.9
	10.0	40.8	27.6
CA60	5.0	238.7	40.5

PESO TOTAL (kg)	
CA50	131.8
CA60	40.5

Volume de concreto (C-25) = 2.66 m³
Área de forma = 42.07 m²

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS

ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto

DESCRIÇÃO : Fundação - Baldrame

DATA : 17/01/2020

ÁREA OBRA : 49,00m²

PRANCHA : 12-15

Carla Zanette
CREA: 128.304-8

Município de Pinhal da Serra - RS
CNPJ 04.213.870/0001-08

P1=P2=P3

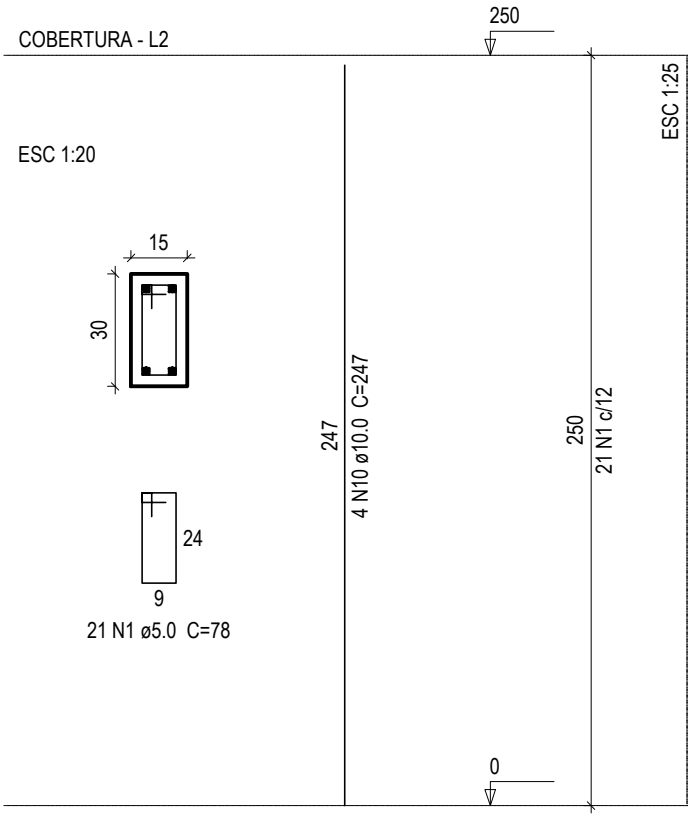

P4

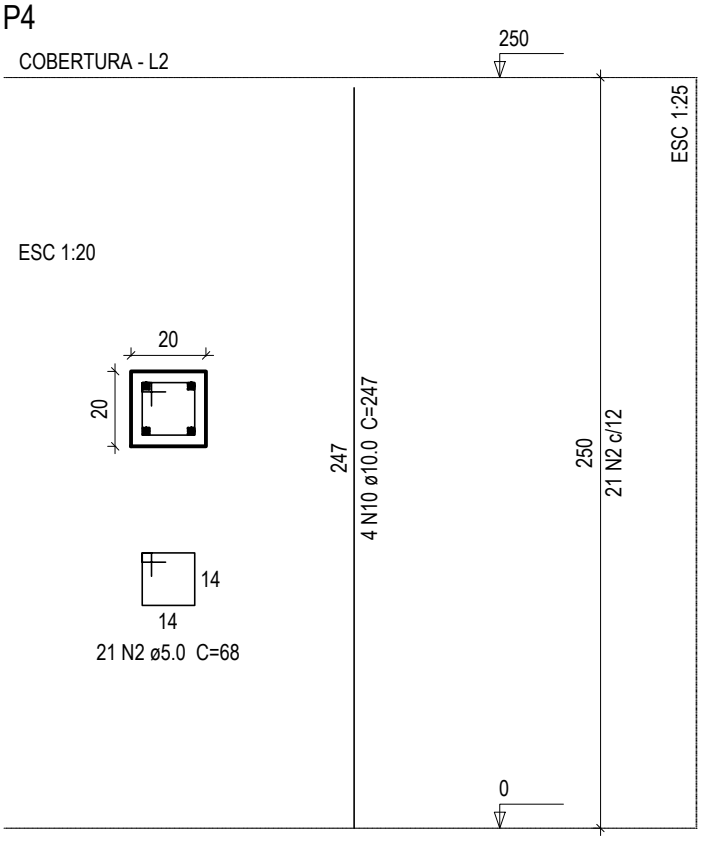

PREFEITURA DE
Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
DESCRIÇÃO : Superestrutura - Pilares	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 13-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

V1
ESC 1:50

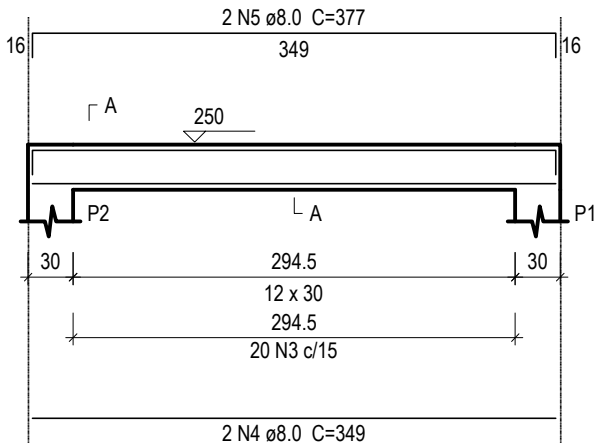

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

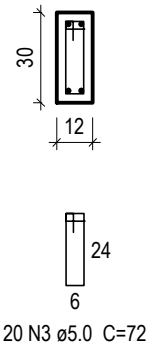

V2
ESC 1:50

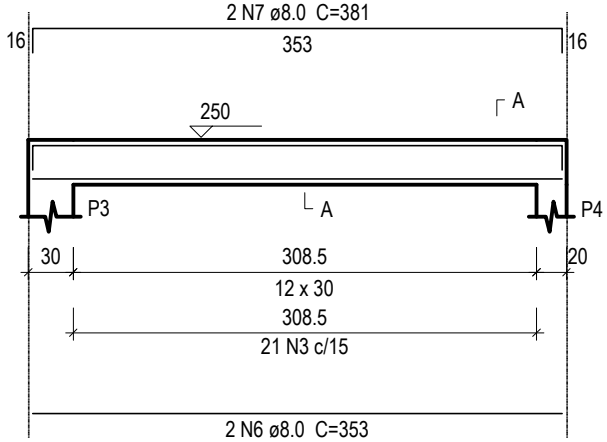

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

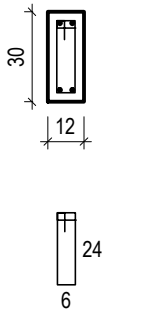

V3
ESC 1:50

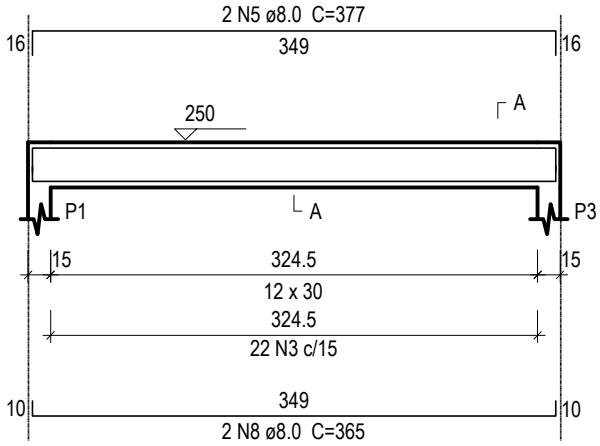

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

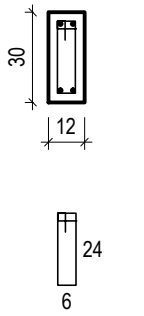

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
DESCRIÇÃO : Vigas Cobertura	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 14-15	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

V4

ESC 1:50

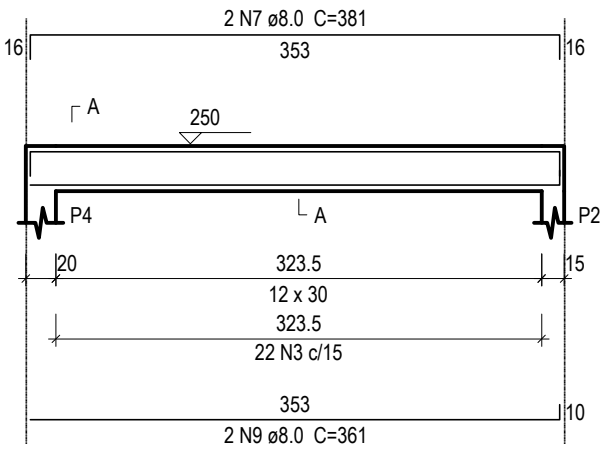

SEÇÃO A-A

ESC 1:25

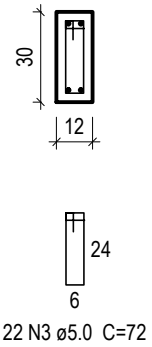

Relação do aço

3xP1 P4 V1
V2 V3 V4

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	63	78	4914
	2	5.0	21	68	1428
	3	5.0	85	72	6120
CA50	4	8.0	2	349	698
	5	8.0	4	377	1508
	6	8.0	2	353	706
	7	8.0	4	381	1524
	8	8.0	2	365	730
	9	8.0	2	361	722
	10	10.0	16	247	3952

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	58.9	25.6
	10.0	39.6	26.8
CA60	5.0	124.7	21.1

PESO TOTAL (kg)	
CA50	52.4
CA60	21.1

Volume de concreto (C-25) = 0.95 m³
Área de forma = 19.02 m²

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS

ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto

DESCRIÇÃO : Vigas Cobertura

DATA : 17/01/2020

ÁREA OBRA : 49,00m²

PRANCHA : 15-15

Carla Zanette
CREA: 128.304-8

Município de Pinhal da Serra - RS
CNPJ 04.213.870/0001-08

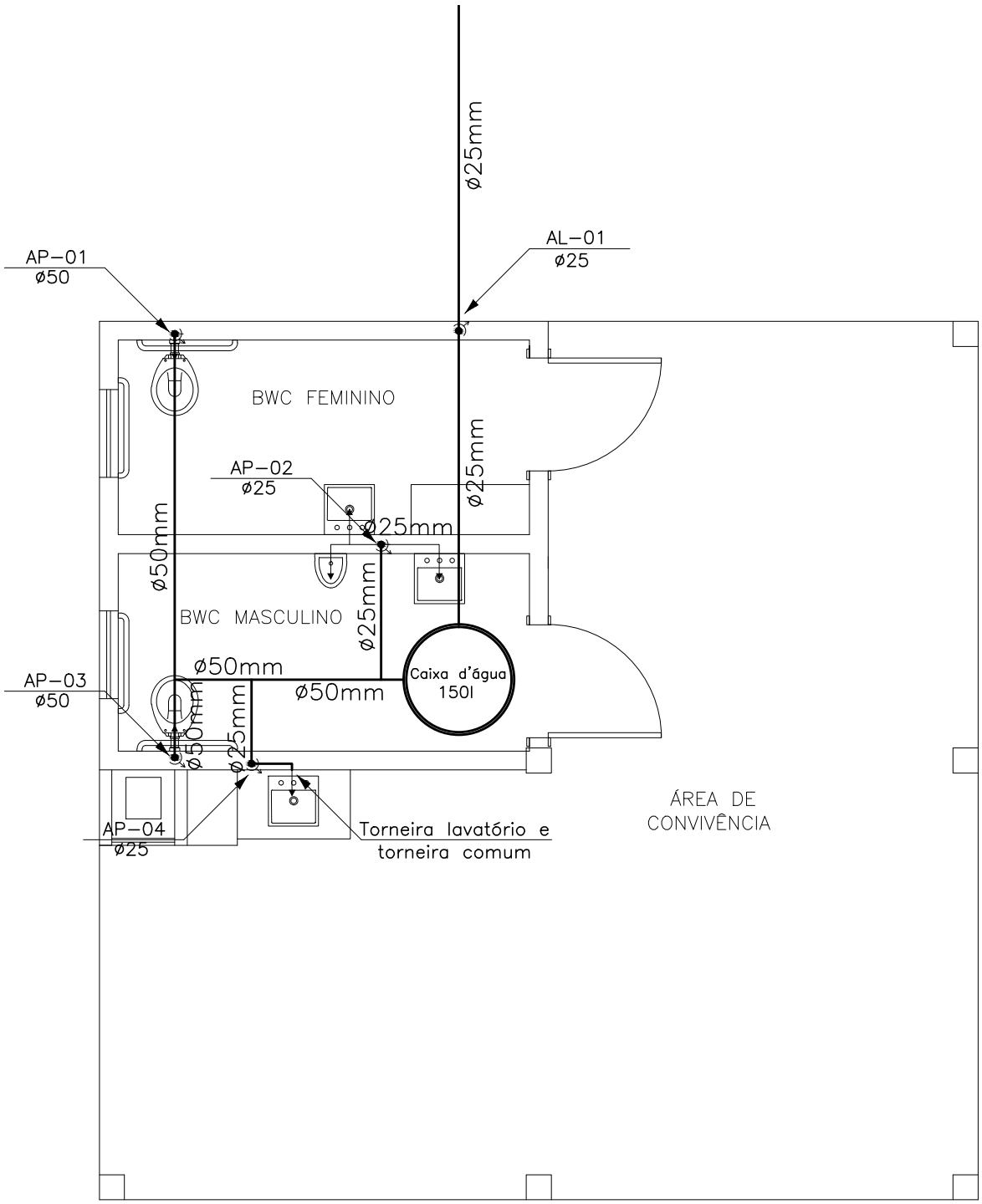

Água
escala 1/50

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA	OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
	DESCRIÇÃO : Hidrossanitário - Distribuição Água	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
	PRANCHA : 1-2	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

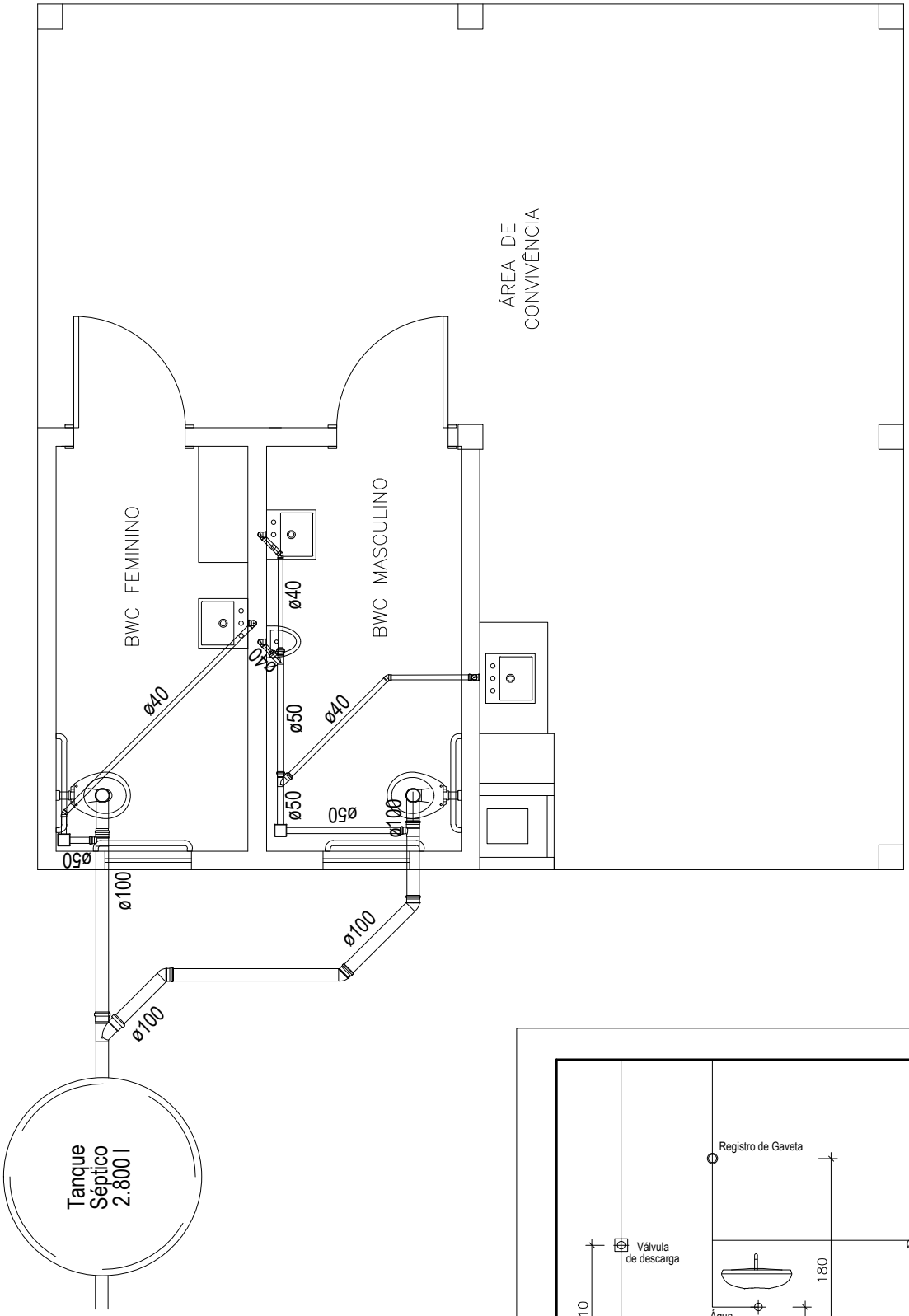

Esgoto
escala 1/50

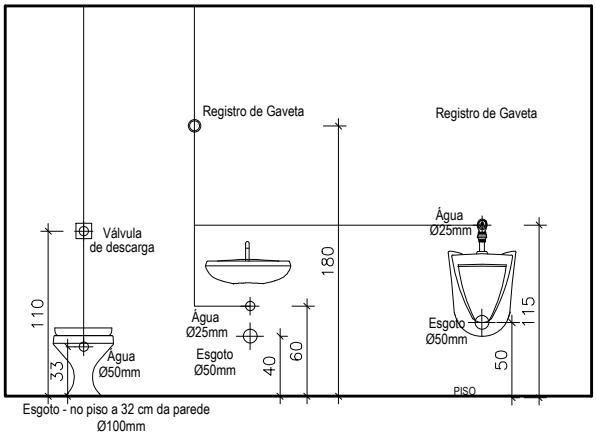

Detalhe Banheiros
escala 1/50

PREFEITURA DE Pinhal DA SERRA

OBRA : QUIOSQUE - BANHEIROS	ENDEREÇO: Praça Antônio Giordano da Costa Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
DESCRIÇÃO : Hidrossanitário - Distribuição Esgoto e Detalhes	DATA : 17/01/2020 — ÁREA OBRA : 49,00m²
PRANCHA : 2-2	Carla Zanette CREA: 128.304-8 — Município de Pinhal da Serra - RS CNPJ 04.213.870/0001-08

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
10613979

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: SC1283048 **Profissional:** CARLA ZANETTE **E-mail:** carla.zanette@hotmail.com
RNP: 2513331664 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA **E-mail:**
Endereço: AVENIDA LUIZ PESSOA DA SILVA NETO 1294 **Telefone:** (54) 3584-0250 **CPF/CNPJ:** 04.213.870/0001-08
Cidade: PINHAL DA SERRA **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 95390000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
Endereço da Obra/Serviço: RUA SÃO JOSÉ 1294 Praça **CPF/CNPJ:** 04213870000108
Cidade: PINHAL DA SERRA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95390000 **UF:** RS
Finalidade: LAZER **Vlr Contrato(R$):** 50.758,06 **Honorários(R$):** 4.140,09
Data Início: 24/01/2020 **Prev.Fim:** 28/08/2020 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	49,00	M²
Fiscalização	Edificações - Arquitetônico	49,00	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	49,00	M²
Fiscalização	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	49,00	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	49,00	M²
Fiscalização	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	49,00	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	49,00	M²
Fiscalização	Estruturas - Concreto Armado	49,00	M²
Projeto	Estruturas - Madeira	49,00	M²
Fiscalização	Estruturas - Madeira	49,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 28/01/2020

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Pinhal da Serra, 17/01/20	Carla Zanette	
	CARLA ZANETTE	MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

PREFEITURA DE
Pinhal
DA SERRA

Objeto: Quiosque – Banheiros
Proprietário: Município de Pinhal da Serra
Endereço: Praça Antonio Giordano da Costa
Área: 49,00 m²
Data: 17/01/2020

Planilha de detalhamento de BDI - Padrão

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013): Construção de Edifícios

Item		Sigla	Valor
Administração Central		AC	3,40%
Seguro e Garantia do empreendimento		S+G	0,91%
Risco		R	0,81%
Despezas Financeiras		DF	0,99%
Lucro		L	5,71%
Tributos	PIS	I	0,65%
	COFINS		3,00%
	ISS		3,00%
	CPRB(INSS)		4,50%

$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	26,30%

BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU	20,34%

Pinhal da Serra, 17 de janeiro de 2020

Carla Zanette

Carla Zanette
Engª Civil - CREA/SC 128304-8

PREFEITURA DE
Pinhal
DA SERRA

Objeto: Quiosque – Banheiros
Proprietário: Município de Pinhal da Serra
Endereço: Praça Antonio Giordano da Costa
Área: 49,00 m²
Data: 17/01/2020

Cronograma Físico Fincaneiro

Item	Valor do item	Período 01 30 dias	Período 01 R$	Período 02 30 dias	Período 02 R$	Período 03 30 dias	Período 03 R$	Período 04 30 dias	Período 04 R$
Executado									
1. Serviços Preliminares	216,60	100,00%	216,60						
2. Infraestrutura	4.903,27	100,00%	4.903,27						
3. Superestrutura	3.977,81	90,00%	3.580,03	10,00%	397,78				
4. Paredes	3.000,73	80,00%	2.400,58	20,00%	600,15				
5. Esquadrias	2.575,31							100,00%	2.575,31
6. Cobertura	9.917,59			50,00%	4.958,80	50,00%	4.958,80		
7. Revestimento de paredes	3.952,02			30,00%	1.185,61	40,00%	1.580,81	30,00%	1.185,61
8. Pavimentação	6.186,97			30,00%	1.856,09	30,00%	1.856,09	40,00%	2.474,79
9. Pintura	4.357,73							100,00%	4.357,73
10. Instalaçoes Elétricas	2.096,23			30,00%	628,87	30,00%	628,87	40,00%	838,49
11. Instalações Hidrossanitárias	5.889,98			25,00%	1.472,50	75,00%	4.417,49		
12. Acessórios	3.684,82							100,00%	3.684,82
Total	**50.759,06**	**21,87%**	**11.100,48**	**21,87%**	**11.099,78**	**26,48%**	**13.442,05**	**29,78%**	**15.116,75**

Pinhal da Serra/RS – 17 de janeiro de 2020

Anderson de Jesus Costa
Prefeito Municipal

Carla Zanette

Eng.ª Carla Zanette
CREA/SC 128304-8

PREFEITURA DE
Pinhal
DA SERRA

Objeto: Quiosque – Banheiros
Proprietário: Município de Pinhal da Serra
Endereço: Praça Antonio Giordano da Costa
Área: 49,00 m²
Data: 17/01/2020

ENCARGOS SOCIAIS

		DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO MENSALISTA (%)
GRUPO A	01	INSS	0,00%
	02	SESI	1,50%
	03	SENAI	1,00%
	04	INCRA	0,20%
	05	SEBRAE	0,60%
	06	Salário Educação	2,50%
	07	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
	08	FGTS	8,00%
	09	SECONCI	0,00%
		Total	16,80%
GRUPO B	10	Repouso semanal remunerado	Não incide
	11	Feriados	Não incide
	12	Auxílio - Enfermidade	0,71%
	13	13º salário	8,33%
	14	Licença paternidade	0,06%
	15	Faltas justificadas	0,56%
	16	Dias de chuvas	Não incide
	17	Auxílio acidente de trabalho	0,09%
	18	Férias gozadas	6,25%
	19	Salário maternidade	0,02%
		Total	16,02%
GRUPO C	20	Aviso prévio indenizado	3,64%
	21	Aviso prévio trabalhado	0,09%
	22	Férias indenizadas	3,67%
	23	Depósito Rescisão sem justa causa	3,53%
	24	Indenização adicional	0,31%
		Total	11,24%
GRUPO D	25	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,69%
	26	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,31%
		Total	3,00%
		TOTAL	**47,06%**

Pinhal da Serra, 17 de janeiro de 2020

Carla Zanette

Carla Zanette
Engenheira Civil
CREA SC 128304-8

PREFEITURA DE
Pinhal
DA SERRA

Objeto: Quiosque – Banheiros
Proprietário: Município de Pinhal da Serra
Endereço: Praça Antonio Giordano da Costa
Área: 49,00 m²
Data: 17/01/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	SINAPI		Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
						26,30%	
1		Serviços Preliminares					
1.1	99059	Locação convencional	m²	49,00	3,50	4,42	216,60
						Subtotal	**216,60**
2		Infraestrutura: Sapata e Viga baldrame					
2.1	96523	Escavação manual de valas com previsão de forma	m³	2,40	45,54	57,52	138,04
2.2	94097	Regularização e compactação do fundo	m²	12,53	4,29	5,42	67,89
2.3	96617	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, inclusive aditi	m²	8,34	12,78	16,14	134,62
2.4	92270	Forma de madeira comum para fundações, inclusive desforma	m²	42,07	24,45	30,88	1.299,14
2.5	94965	Concreto estrutural (Fck =25MPa)	m³	2,66	334,00	421,84	1.122,10
2.6	92775	Armação aço CA-60, Ø 5.0mm	kg	40,50	9,97	12,59	509,98
2.7	96544	Armação aço CA-50, Ø 6.3mm	kg	17,20	8,41	10,62	182,70
2.8	96545	Armação aço CA-50, Ø 8.0mm	kg	86,90	8,00	10,10	878,04
2.9	96546	Armação aço CA-50, Ø 10.0mm	kg	27,60	6,35	8,02	221,35
2.10	74157/004	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m³	2,23	85,90	108,49	241,94
2.11	74106/001	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrames	m²	9,21	9,24	11,67	107,48
						Subtotal	**4.903,27**
3		Superestrutura					
3.1	92270	Forma com tábuas de madeira 2,5 x 30 cm, inclusive desforma	m²	19,02	24,45	30,88	587,34
3.2	94965	Concreto estrutural (Fck =25MPa)	m³	0,95	334,00	421,84	400,75
3.3	92775	Armação aço CA-60, Ø 5.0mm	kg	21,10	9,97	12,59	265,69
3.4	92777	Armação aço CA-50, Ø 8.0mm	kg	25,60	8,00	10,10	258,66
3.5	92778	Armação aço CA-50, Ø 10.0mm	kg	29,80	6,35	8,02	239,00
3.6	74157/004	Lançamento manual de concreto em estruturas, inclusive vibração	m³	0,85	85,90	108,49	92,22
3.7	35276	Pilares em madeira de lei, h=2,50m	unid	5,00	302,74	382,36	1.911,80
3.8	93189	Verga e contra verga em concreto armado	m	3,60	48,90	61,76	222,34
						Subtotal	**3.977,81**
4		Paredes					
4.1	90112	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 14x19x19cm, ½ vez e assentado em argamassa traço 1:2:8 com e=1cm	m²	45,48	52,24	65,98	3.000,73
						Subtotal	**3.000,73**
5		Esquadrias					
5.1	91341	Porta em alumínio 90x210 com veneziana completa com fechadura	m²	3,78	410,20	518,08	1.958,35
5.2	94569	Janela em alumínio basculante com ferragens e vidro 4mm	m²	0,70	440,00	555,72	389,00
5.3	91341	Porta em alumínio 55x80 com veneziana completa com fechadura	m²	0,44	410,20	518,08	227,96
						Subtotal	**2.575,31**
6		Cobertura					
6.1	92540	Estrutura para telha portuguesa, em madeira aparelhada	m²	79,09	57,38	72,47	5.731,73
6.2	94198	Telha cerâmica tipo portuguesa, incluso acessórios de fixação	m²	79,09	32,50	41,05	3.246,45
6.3	94219	Cumeeira em telha cerâmica, inclusa fixação	m	17,60	23,50	29,68	522,38
6.4	96111	Forro em réguas de PVC frisado	m²	10,16	32,50	41,05	417,04
						Subtotal	**9.917,59**
7		Revestimento de paredes					
7.1	87879	Chapisco de aderência em paredes internas e externa	m²	92,73	2,90	3,66	339,64
7.2	87550	Emboço em paredes internas a receber azulejo branco 20x20cm	m²	43,97	15,89	20,07	882,44
7.3	87547	Massa única em paredes externas	m²	48,76	15,11	19,08	930,53
7.4	93393	Azulejo branco 20x20cm, fixado com argamassa, inclusive rejunte	m²	43,97	27,35	34,54	1.518,86
7.5	mercado	Revestimento cerâmico externo (tijolinho)	m²	4,60	44,90	56,71	260,86
7.6	mercado	Revestimento cerâmico bancada externa	m²	0,57	17,90	34,54	19,69
						Subtotal	**3.952,02**
8		Pavimentação					
8.1	95241	Camada em lastro de concreto simples e=5cm	m²	46,42	16,85	21,28	987,89
8.2	96622	Camada regularizadora e=5cm	m³	2,35	65,40	82,60	194,11
8.3	93390	Piso cerâmico 35x35cm assentado com argamassa, inclusive rejunte	m²	10,21	29,29	36,99	377,70
8.4	96467	Rodapé cerâmico PEI IV, assentado com argamassa, inclusive rejunte	m	17,58	4,03	5,09	89,48
8.5	94992	Execução de piso em concreto	m²	50,19	53,80	67,95	3.410,38
8.6	74245/001	Pintura acrílica em piso, duas demãos	m²	50,19	9,89	12,49	626,93
8.7	92396	Execução de passeio em piso intertravado retangular 20x10cm, e=6cm, com sinalização tátil direcional	m²	8,69	45,60	57,59	500,48
						Subtotal	**6.186,97**
9		Pintura					
9.1	88489	Pintura látex acrílica 02 demãos sobre paredes	m²	44,80	12,00	15,16	678,99
9.2	74133/002	Emassamento em madeira, base a óleo – 2 demãos	m²	97,09	15,50	19,58	1.900,68
9.3	73739/001	Verniz sobre madeira	m²	97,09	14,50	18,31	1.778,06
						Subtotal	**4.357,73**
10		Instalações Elétricas					
10.1	74131/001	Quadro de distribuição para 3 disjuntores, chapa metálica	unid	1,00	61,56	77,75	77,75
10.2	93653	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	unid	4,00	9,43	11,91	47,64
10.3	97592	Luminária completa de sobrepor, com luminária de Led (internas)	unid	2,00	96,49	121,87	243,73
10.4	mercado	Luminária pendente em madeira completa, com luminária de led (exterr	unid	3,00	98,79	124,77	374,32

Carla Lanitte

10.5	97607	Luminária arandela tipo tartaruga, com luminária de Led	unid	2,00	85,66	108,19	216,38
10.6	91953	Interruptor simples, uma tecla com caixa	unid	2,00	21,56	27,23	54,46
10.7	mercado	Temporizador interruptor horário, luminárias externas	unid	1,00	95,45	120,55	120,55
10.8	93141	Tomada hexagonal 10A	unid	1,00	98,50	124,41	124,41
10.9	91834	Eletroduto Flexível ¾"	m	28,50	5,76	7,27	207,33
10.10	91833	Eletroduto rígido 1 ½"	m	13,40	5,45	6,88	92,24
10.11	91924	Cabo cobre 1,5mm²	m	86,00	1,75	2,21	190,08
10.12	91926	Cabo cobre 2,5mm²	m	20,60	2,49	3,14	64,78
10.13	91930	Cabo cobre 6,0mm²	m	41,20	5,43	6,86	282,55
						Subtotal	**2.096,23**
11		Instalações Hidrossanitárias					
11.1	89449	Tubo em PVC soldável água fria d=50mm, inclusive conexões	m	5,25	11,74	14,83	77,85
11.2	89446	Tubo em PVC soldável água fria d=25mm, inclusive conexões	m	11,60	3,38	4,27	49,52
11.3	94492	Registro de esfera barrilete d=50mm	unid	1,00	51,77	65,39	65,39
11.4	94797	Torneira bóia 25mm, com balão plástico	unid	1,00	61,42	77,57	77,57
11.5	mercado	Reservatório de água polietileno, 150 litros - Fornecimento e instalação	unid	1,00	135,40	171,01	171,01
11.6	89711	Tubo em PVC esgoto d=40mm, inclusive conexões	m	7,90	12,94	16,34	129,11
11.7	89712	Tubo em PVC esgoto d=50mm, inclusive conexões	m	2,70	19,40	24,50	66,16
11.8	89714	Tubo em PVC esgoto d=100mm, inclusive conexões	m	6,70	38,20	48,25	323,25
11.9	89707	Caixa sifonada PVC 100x100mm	unid	2,00	25,12	31,73	63,45
11.10	mercado	Tanque séptico em polietileno 2150 litros	unid	1,00	1.215,00	1.534,55	1.534,55
11.11	95469	Vaso sanitário sifonado louça branca, com válvula de descarga	unid	2,00	174,73	220,68	441,37
11.12	mercado	Válvula de descarga controle de água	unid	2,00	85,36	107,81	215,62
11.13	377	Assento plástico para vaso sanitário	unid	2,00	22,80	28,80	57,59
11.14	74234/001	Mictório em louça branca	unid	1,00	304,25	384,27	384,27
11.15	86942	Lavatório suspenso de louça branca popular 47x35cm, inclusos acessó	unid	2,00	197,71	249,71	499,42
11.16	mercado	Lavatório sobrepor com bancada rústica de madeira maciça nobre	unid	1,00	654,45	826,57	826,57
11.17	11693	Bancada em mármore sintético 40x80	m²	0,32	166,20	209,91	67,17
11.18	95544	Papeleira metálica	unid	2,00	47,06	59,44	118,87
11.19	95544	Porta toalha em metal cromado	unid	2,00	47,06	59,44	118,87
11.20	95545	Saboneteira tipo dispenser	unid	2,00	50,67	64,00	127,99
11.21	mercado	Barras em aço cromado acessibilidade vaso sanitário	unid	4,00	42,50	53,68	214,71
11.22	mercado	Barras em aço cromado acessibilidade lavatório	unid	4,00	51,40	64,92	259,67
						Subtotal	**5.889,98**
12		Paisagismo e acessórios					
12.1	35276	Pilares em madeira de lei para pergolado, h=2,50m	unid	4,00	304,72	384,86	1.539,45
12.2	20213	Vigas em madeira de lei para pergolado, 6x12cm	m	27,00	19,15	24,19	653,03
12.3	97017	Guarda-corpo em madeira, h=1,10m	m	7,00	29,94	37,81	264,70
12.4	mercado	Placas indicativas, feminino e masculino	unid	2,00	7,00	8,84	17,68
12.5	mercado	Conjunto de mesa e banco em concreto pré moldados	unid	2,00	479,00	604,98	1.209,95
						Subtotal	**3.684,82**
						TOTAL	**50.759,06**

Anderson de Jesus Costa
Prefeito Municipal

Carla Zanette

Eng.ª Carla Zanette
CREA/SC 128304-8
Mat. 961

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	UN	CONSTRUÇÃO DE UM QUIOSQUE NA PRAÇA ANTÔNIO GIORDANO DA COSTA (99-03-2759)	50.759,0600	50.759,0600
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	50.759,0600